



Prefeitura Municipal  
de Belo Horizonte

**EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
BELO HORIZONTE S/A - PRODABEL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.000.277/19-68**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO SOB DEMANDA DAS ESTAÇÕES RÁDIO BASE (ERB), E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E ANEXOS.

**TIPO:** MENOR PREÇO APURADO POR LOTE

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até o dia 08/04/2019, às 09h30min

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 08/04/2019, às 09h30min

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** dia 08/04/2019, às 14h30min

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** As consultas poderão ser formuladas de acordo com o item “8” do Edital.

**SITE PARA CONSULTA:** licitacoes.caixa.gov.br e www.pbh.gov.br

**PRAZO DA DISPUTA:** 10 (dez) minutos por lote, mais um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos. O Sistema emitirá, durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.

**TELEFONE:** (31) 3277-8366 – (31) 3277-7271 – (31) 3277- 9966 – (31) 3277-8424

**CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do sítio eletrônico licitacoes.caixa.gov.br, através da Aba “O QUE É – TUTORIAIS”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.



## 1. PREÂMBULO

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL, sociedade de economia mista municipal, doravante denominada CONTRATANTE, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte/MG, CNPJ 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual 062.392.867.0033, Inscrição Municipal 312.694/001.5, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na forma de Pregão Eletrônico, por meio do presente Edital e Anexos enumerados abaixo, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, 10.520/2002, 12.846/2013, Decretos Municipais nº 10.710/2001, 11.245/2003, 12.436/2006, 12.437/2006, 15.113/2013, 16.535/2016, 16.538/2016, Leis Complementares (LC) nº 101/2000, 123/2006 e 147/2014, além do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/Prodabel, disponível no sítio eletrônico prefeitura.pbh.gov.br/prodabel:

**Anexo I** – Termo de referência/Especificação técnica/ Anexos I ao V

**Anexo II** – Formulário de encaminhamento da proposta comercial

**Anexo III** – Minuta de Contrato

**Anexo IV** – Declarações

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

## 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para Manutenções preventivas em 11 (onze) Estações Rádio Base (ERB) e seus respectivos abrigos, para os sistemas de rádio enlace 5.8GHz, Manutenção **sob demanda** e Fornecimento **sob demanda** de Nobreak, Grupo Motor Gerador (GMG), aparelho de ar condicionado, baterias, cabeamento elétrico e cordoalha de aterramento conforme descrito neste Edital e Anexos, conforme detalhamento a seguir:

- 2.1.1. Manutenções preventivas em 11 (onze) Estações Rádio Base (ERB) e seus respectivos abrigos, para os sistemas de rádio enlace 5.8GHz, conforme Tabela I do ANEXO I, parte integrante deste Edital.
- 2.1.2. Manutenção **sob demanda** em (conforme Tabela II Anexo I):
  - 11 (onze) ERB e seus respectivos abrigos;
  - Em 98 (noventa e oito) locais de Hotspot (2.4GHz e 5GHz) do sistema BH Digital (300 equipamentos);
  - Em 98 (noventa e oito) clientes via rádio 5.8GHz;
  - Em 20 (vinte) locais de concentração da rede Metro Ethernet.
- 2.1.3. Fornecimento **sob demanda** de Nobreak, Grupo Motor Gerador (GMG), aparelho de ar condicionado, baterias, cabeamento elétrico e cordoalha de aterramento conforme Tabela II do ANEXO I;
- 2.1.4. Os locais estão listados no ANEXO III com abrangência na cidade de Belo Horizonte;
- 2.1.5. Os serviços programados da Tabela I do ANEXO I serão executados somente nas 11 (onze) ERB;
- 2.1.6. Os itens da Tabela II do ANEXO I serão contratados somente sob demanda.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregados da PRODABEL, denominados Pregoeiro e Equipe



de Apoio, nomeados conforme Portaria nº 115/2018, publicada no Diário Oficial do Município – DOM de 29/12/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do site licitacoes.caixa.gov.br.

#### 4. DO CADASTRO, DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar deste Pregão o interessado deve providenciar Cadastro no Portal de Compras “Licitações CAIXA”, realizar a Certificação da documentação necessária e efetuar o Credenciamento neste certame específico.

4.2. O **CADASTRO** é realizado no site da CAIXA, acessando o endereço eletrônico licitacoes.caixa.gov.br, conforme as seguintes etapas: aba “Cadastro” → escolher a opção “*pessoa física*” ou “*pessoa jurídica*” → preencher os dados do “*pré-cadastro*” → concordar com o Contrato de Adesão → “*Concluir o pré-cadastro*”.

4.2.1. Na sequência, o interessado deve comparecer a uma agência da CAIXA para finalizar o Cadastro e realizar a Certificação da documentação.

4.3. Para realizar a **CERTIFICAÇÃO**, o interessado deve apresentar os seguintes documentos originais ou cópia autenticada:

a) Pessoa Jurídica: Contrato Social e Alterações; Procuração do Representante Legal (quando for o caso); Documento de Identificação Pessoal do representante da empresa; CPF e Comprovante de endereço.

b) Pessoa Física: Documento de Identificação Pessoal; CPF; Comprovante de endereço e Procuração (quando for o caso).

4.3.1. A procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

4.3.2. Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.3. A Certificação tem vigência de 01 (um) ano, após esse prazo deverá ser renovada em uma agência CAIXA.

4.3.4. Quando houver alteração cadastral a Certificação será suspensa e o Licitante deverá comparecer a uma agência CAIXA para reativar a Certificação, munido da documentação acima.

4.3.5. Finalizado o cadastro e a Certificação na agência, o Sistema encaminhará ao licitante, mensagem informando “Senha Bloqueada/Código de Validação” para desbloqueio do cadastro e geração de nova senha.

4.3.5.1. O desbloqueio da senha deve ser efetuado em até 72 (setenta e duas) horas do horário em que o cadastro foi finalizado. Caso a confirmação não seja realizada no período estipulado, os dados serão excluídos da base e será necessário comparecer a uma agência da CAIXA e solicitar nova senha.

4.3.5.2. A nova senha de acesso deve ser elaborada, obrigatoriamente, de acordo com as orientações recebidas por e-mail.

4.4. Após essa etapa, a interessada deverá providenciar o **CREDENCIAMENTO** específico para este



pregão, exclusivamente por meio do eletrônico [licitacoes.caixa.gov.br](http://licitacoes.caixa.gov.br) → efetuar *login* por meio da opção “Acesso ao Sistema” → em seguida “*Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar*” → na “Área do Licitante” escolher a opção “Credenciar” localizado no quadro “Minhas Atividades” → selecionar o certame desejado → clicar na Atividade “Credenciamento” → selecionar a declaração de ciência → marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se aplique → finalizar o credenciamento clicando em “Concordar”.

4.4.1. Encerrado o prazo previsto não será possível o credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

4.4.2. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrado como beneficiário (MPE), nos termos do art. 3º da LC 123/2006, o licitante deve selecionar a opção “ME/EPP” na tela “Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica”, constante da opção “Credenciamento”, no endereço eletrônico citado no item 4.4, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC.

**4.4.2.1. O Sistema somente identificará o licitante como beneficiário (MPE) caso faça a opção indicada no item 4.4.2, sendo este o ÚNICO momento em que o Sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC nº 123/2006 previsto neste edital.**

4.4.2.2. Até o final do prazo de credenciamento, o licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.

4.5. Os procedimentos para cadastramento, citados no item 4.2, devem ser adotados apenas pelos interessados não cadastrados no site “Licitações CAIXA” no endereço [licitacoes.caixa.gov.br](http://licitacoes.caixa.gov.br).

4.6. A certificação possibilita a participação em todos os Pregões Eletrônicos disponíveis no site eletrônico da CAIXA, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado no portal “Licitações CAIXA”.

4.7. O link “Credenciar”, constante no endereço eletrônico mencionado no item 4.4, permite o acesso a todos os Pregões Eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização e impressão do Edital no link “Edital”.

4.7.1. Ao clicar em “Credenciar” no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: “Edital” e a atividade “Credenciamento” caso ainda esteja no prazo.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo à CAIXA ou ao Município de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;
- c) Abrir e conduzir a sessão pública na Internet;
- d) Abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;



- e) Conduzir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação estabelecidas neste Edital bem como a proposta classificada em primeiro lugar;
- g) Receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver a sua decisão;
- h) Declarar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver sua decisão;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

6.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na LC nº 123/2006.

6.2. Se o site “Licitações CAIXA” ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-mail ou Sistema, aos participantes.

6.3. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o Sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes.

**6.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

**6.5. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.**

**6.6. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.**

6.7. O licitante poderá concorrer apenas ao lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

6.8. A **Proposta Comercial** deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço Eletrônico [licitacoes.caixa.gov.br](http://licitacoes.caixa.gov.br), na “Área do Licitante”, efetuar login por meio da opção “Acesso ao Sistema” → botão “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → escolher “Encaminhar/Alterar Propostas” → selecionar o certame desejado → clicar na Atividade “Envio de Proposta” → selecione o item desejado → digite o valor proposto → anexe a Proposta Comercial → clique no botão “Enviar Proposta”.

**6.8.1. A Proposta Comercial inicial a ser anexada deverá conter o valor global (VALOR GLOBAL OFERTADO PELO LOTE SERÁ CONSUBSTANCIADO NA SOMA DOS**



**VALORES UNITÁRIOS MULTIPLICADOS PELOS SEUS RESPECTIVOS PESOS).** Os valores unitários serão exigidos apenas na **Proposta Ajustada**.

**6.8.2. No valor proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.**

6.8.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. = verificar se vai até aqui com edital padrão

6.9. A **Proposta Comercial com o valor GLOBAL (VALOR GLOBAL OFERTADO PELO LOTE SERÁ CONSUBSTANCIADO NA SOMA DOS VALORES UNITÁRIOS MULTIPLICADOS PELOS SEUS RESPECTIVOS PESOS)** deve ser anexada em arquivo único, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods.

6.10. A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado após a anexação da **Proposta Comercial** e deve corresponder ao seu respectivo **VALOR GLOBAL (VALOR GLOBAL OFERTADO PELO LOTE SERÁ CONSUBSTANCIADO NA SOMA DOS VALORES UNITÁRIOS MULTIPLICADOS PELOS SEUS RESPECTIVOS PESOS)**.

6.11. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta comercial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública por meio do endereço eletrônico [licitacoes.caixa.gov.br](http://licitacoes.caixa.gov.br), na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → efetuar login → escolher “Encaminhar/Alterar Proposta” → excluir a proposta anterior clicando no ícone “X” → inserir a nova proposta.

6.11.1. Caso haja a substituição da **Proposta Comercial**, após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta Comercial**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada, conforme item 6.10.

## **7. DOS DOCUMENTOS A SEREM INSERIDOS NO SISTEMA APÓS A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES**

7.1. Encerrada a sessão pública de lances, o Pregoeiro solicitará ao licitante o envio de:

7.1.1. **Proposta ajustada**, contendo apenas o valor global adequado ao preço negociado.

7.1.1.1. A proposta ajustada deve ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, sendo assegurado ao licitante o prazo mínimo de **02 (duas) horas**, por meio do endereço eletrônico [licitacoes.caixa.gov.br](http://licitacoes.caixa.gov.br) na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → efetuar login, no quadro “Minhas Atividades” → escolher “Encaminhar Proposta ajustada”.

7.1.1.2. **Será desclassificada a proposta que:**

- a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
- b) Contenha vícios insanáveis;
- c) Apresente preço e/ou vantagem baseados em outras propostas;
- d) Apresente preço manifestamente inexequível ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela PRODABEL;
- e) Apresente preço superior ao preço praticado no mercado.

7.1.1.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no Sistema,





disponível em tempo real para todos os licitantes.

7.1.2. **Declaração de que atende a todos os requisitos de habilitação** exigidos no edital, nos termos do Anexo V.

7.1.2.1. A declaração deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, sendo assegurado ao licitante o prazo mínimo de **02 (duas) horas**, por meio do endereço eletrônico [licitacoes.caixa.gov.br](http://licitacoes.caixa.gov.br) na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → efetuar login, no quadro “Minhas Atividades” → escolher “Encaminhar Documentação de Habilitação”.

7.1.3. O prazo estipulado nos subitens 7.1.1.1 e 7.1.2.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODABEL.

## 8. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS, CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. Os pedidos de QUESTIONAMENTOS/CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa, inclusive os licitantes, e deverão ser enviados até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura desse Certame, preferencialmente via INTERNET, por meio do endereço [licitacoes.caixa.gov.br](http://licitacoes.caixa.gov.br), conforme passo a passo a seguir: “Acesso ao Sistema” → “Se você é licitante, faça login aqui: acessar” → “entrar” → “Outras ações” → “Questionamento” → selecionar no campo “Atividade” o presente Pregão Eletrônico → Digitar ou anexar Arquivo e “Enviar Questionamento”.

8.2. As IMPUGNAÇÕES também poderão ser feitas por qualquer pessoa, inclusive pelos licitantes, e poderá ser apresentada ao Edital deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura desse Certame, preferencialmente via INTERNET, por meio do endereço [licitacoes.caixa.gov.br](http://licitacoes.caixa.gov.br), conforme passo a passo a seguir: “Acesso ao Sistema” → “Se você é licitante, faça login aqui: acessar” → “entrar” → “Outras ações” → “Impugnação” → selecionar no campo “Atividade” o presente Pregão Eletrônico → Digitar ou anexar Arquivo e “Enviar”.

8.3. POR OPÇÃO, os pedidos de questionamentos/consultas/esclarecimentos e as impugnações referentes a essa licitação poderão ser formalizados por escrito e encaminhados aos cuidados do Pregoeiro responsável através do e-mail [gcaa-pb@pbh.gov.br](mailto:gcaa-pb@pbh.gov.br), ou por correspondência protocolada junto à Gerência de Compras e Licitações da PRODABEL – GCAA-PB, à Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, Bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte – MG.

8.4. Os pedidos de questionamentos/consultas/esclarecimentos e as impugnações encaminhadas deverão conter CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e CPF e nome completo, se pessoa física.

8.5. Os pedidos de questionamentos/consultas/esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro, com apoio da área demandante do objeto e/ou pela Assessoria Jurídica da Prodabel e as respostas serão disponibilizadas através dos endereços eletrônicos: [licitacoes.caixa.gov.br](http://licitacoes.caixa.gov.br), no quadro “Painel Geral”, selecionando o número do certame desejado e clicando na aba “Pedidos de Esclarecimento” ou aba “Impugnação”, quando for o caso, e [prefeitura.pbh.gov.br/prodabel](http://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel), no item relativo ao pregão.

8.6. As impugnações serão respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento das mesmas, pelo Pregoeiro, com apoio da área demandante do objeto e/ou pela Assessoria Jurídica da Prodabel, e as respostas serão disponibilizadas através dos endereços eletrônicos: [licitacoes.caixa.gov.br](http://licitacoes.caixa.gov.br), no quadro “Painel Geral”, selecionando o número do certame desejado e



clicando na aba “Impugnação”, quando for o caso, e prefeitura.pbh.gov.br/prodabel, no item relativo ao pregão.

8.7. Não será acolhida impugnação fora do prazo legal.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

9.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da PRODABEL;
- b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela PRODABEL;
- c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) Estejam sob falência.

9.2.1. Para a verificação dos impedimentos previstos nas letras “b” e “c” do item anterior, o pregoeiro deverá consultar os Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e das Empresas Punidas – CNEP, emitidos pelo Portal da Transparência e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, emitido pelo Conselho Nacional de Justiça, além do Cadastro de Licitantes Inidôneos, do Tribunal de Contas da União, conforme previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, art. 37 da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 41 do Decreto Municipal nº 16.954/2018. Tais consultas poderão ser realizadas de forma consolidada através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.3. Para a participação nesta licitação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste edital, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **10. DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**





10.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

10.6. A duração da etapa de lances do pregão será composta de duas etapas, sendo a primeira encerrada por decisão do Pregoeiro, resguardado o tempo mínimo de 05 (cinco) minutos, e a segunda aleatória, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos.

10.7. O Sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

10.8. Após o encerramento da sessão de lances, ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 16.535/2016, após a disputa de cada lote, **o Sistema Eletrônico possibilitará a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

10.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

10.8.2. A ME ou EPP empatado nos termos desse item será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão.

10.8.3. A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de melhor valor ofertado no certame, situação em que será arrematado em seu favor o objeto licitado.

10.8.4. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP conforme o subitem 10.8.2, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.8.1, por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.8.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8.6. Em caso de empate entre 02 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 8.248/1991, e no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;



#### IV. Sorteio.

10.8.7. O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.9. Após executados os procedimentos de preferência descrito no subitem 10.8, caso ocorra a inabilitação ou desclassificação do licitante melhor classificado, deverá ser verificada a ocorrência de nova situação de empate ficto entre os licitantes remanescentes, assegurada a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e Decreto nº 16.535/2016.

10.10. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro emitirá comunicado ao arrematante para que apresente a documentação listada no item 11 e a proposta formulada em conformidade com o item 12 deste Edital.

10.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas, observando-se na sequência o direito de preferência previsto na LC nº 123/2006, ou a Administração Pública poderá a seu critério prorrogar a abertura visando ampliar a competitividade.

10.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.

10.15. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

10.15.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 10.15 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

10.15.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

10.15.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002 e no RILC/Prodabel, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **11. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

11.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

11.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF:

- a) Com situação regular e habilitado em linha de fornecimento/serviço compatível com o objeto licitado deverá apresentar ao pregoeiro a documentação prevista nos subitens 11.1.1.1 a 11.1.1.6 deste edital;



- b) Com documentação vencida, mas habilitado na linha de fornecimento/serviço compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao pregoeiro o(s) documento(s) regularizador(es) e a documentação prevista nos subitens 11.1.1.1 a 11.1.1.6 deste edital;
- c) Com situação regular, mas não habilitado na linha de fornecimento/serviço compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao pregoeiro além dos documentos exigidos nos subitens 11.1.1.1 a 11.1.1.6 deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões).

11.1.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, de outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, de contratações similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens/serviços de natureza compatível com o objeto deste pregão.

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.
- b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- c) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

11.1.1.1.1. A qualificação técnica será feita a partir da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado.

11.1.1.1.2. O licitante deverá comprovar através de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

11.1.1.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.1.1.2.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

11.1.1.2.2. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social, assim apresentados, alternativamente:

- a) Publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação;
- b) Por fotocópia do livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
- c) Na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1420 de 19/12/2013, e alterações.

11.1.1.2.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil



do Resultado do último exercício social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

11.1.1.2.4. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 01 (um), para os dois primeiros índices e resultado igual ou inferior a 0,6 (seis décimos) para o ET:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

$$ET = \frac{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\textit{Ativo Total}}$$

11.1.1.2.5. A qualificação econômico-financeira das licitantes que não alcançarem os índices exigidos neste Edital poderá ser comprovada por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

11.1.1.3. A exigência contida no subitem anterior aplica-se inclusive às micro e pequenas empresas optantes ou não pelo Simples Nacional.

11.1.1.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

11.1.1.4.1 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

11.1.1.5. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

11.1.1.6. Habilitação Jurídica:

11.1.1.6.1. Pessoa Natural ou Empresário Individual:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

11.1.1.6.2. Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do Estatuto ou Contrato social;



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada, cujo objeto social (linha de fornecimento/serviço) compatível com o objeto licitado.

11.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, deverá apresentar toda documentação relacionada abaixo:

11.1.2.1. Habilitação Jurídica:

11.1.2.1.1. Pessoa Natural ou Empresário Individual:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

11.1.2.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do Estatuto ou Contrato Social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada, cujo objeto social (linha de fornecimento/serviço) compatível com o objeto licitado.

11.1.2.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;



- c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01 de maio de 1943.

11.1.2.2.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

11.1.2.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do Decreto Municipal nº 16.535/2016.

#### 11.1.2.3. Qualificação Técnica:

11.1.2.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, de outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, de contratações similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens/serviços de natureza compatível com o objeto deste pregão.

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;
- b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;
- c) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante;

11.1.2.3.1.1. A qualificação técnica será feita a partir da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado.

11.1.2.3.1.2. O licitante deverá comprovar através de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

#### 11.1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.1.2.4.1.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

11.1.2.4.1.2. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o





Balanco de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social, assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação; ou.
- b) Por fotocópia do livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- c) Na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1420 de 19/12/2013, e alterações.

11.1.2.4.1.3. O Balanco Patrimonial (inclusive o Balanco de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

11.1.2.4.1.4. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 01 (um), para os dois primeiros índices e resultado igual ou inferior a 0,6 (seis décimos) para o ET:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

11.1.2.4.1.5. A qualificação econômico-financeira das licitantes que não alcançarem os índices exigidos neste Edital poderá ser comprovada por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

11.1.2.4.2. A exigência contida no subitem anterior aplica-se inclusive às micro e pequenas empresas optantes ou não pelo Simples Nacional.

11.1.2.5. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

11.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado se o licitante for:

- a) A matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) A filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura do pregão.

11.3.1. Não se enquadram no subitem 11.3 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

11.4. A proponente Arrematante deverá apresentar as Declarações compatíveis com os modelos



constantes nos Anexos IV e V.

11.5. Por se tratar de atividades com dispersão geográfica, e visando dar a todos os participantes o pleno conhecimento das condições de prestação de serviços do Termo de Referência deste Edital, **deverão** ser feitas visitas técnicas para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao escopo técnico a ser contratado. Quando da visita técnica o LICITANTE deverá verificar todas as questões que eventualmente não tenham sido apresentadas neste documento.

11.5.1. As visitas serão realizadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data abertura da licitação, com a presença de todos os LICITANTES na mesma data e roteiro, que deverá ser agendada pelo e-mail [jorozimbo@pbh.gov.br](mailto:jorozimbo@pbh.gov.br) ou pelo telefone (31) 3277.8356 ou 3277.8970 de 10:00h às 16:00h, com posterior confirmação por e-mail. O representante da empresa LICITANTE deverá apresentar, quando da visita, documento de identidade acompanhado do credenciamento da empresa para essa finalidade.

11.5.2. A visita técnica é obrigatória e será comprovada por meio do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA que será emitido pela CONTRATANTE, conforme modelo previsto no Anexo V do Termo de Referência que integra este Edital.

11.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME e EPP somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.6.1. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.2.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá ser solicitada formalmente dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal.

11.6.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto subitem 11.6.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.6.4. Para efeito da comprovação referida no item 11.6, poderá ser admitida a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC e Relatório “Situação do Fornecedor”, ambos emitidos pelo SUCAF.

11.7. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

11.8. A regularidade da situação do licitante no SUCAF poderá ser confirmada por meio de consulta on-line ao Sistema, onde será impresso o relatório “Situação do Fornecedor”.

11.9. Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, sendo o prazo máximo para a sua apresentação de 03 (três) dias úteis contados da convocação pelo pregoeiro, para o seguinte endereço: Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.230-



000.

11.9.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

11.9.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.9.3. Quando necessário, o pregoeiro solicitará o envio da documentação por meio eletrônico.

11.10. Poderão participar do certame empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão.

11.11. A proponente arrematante deverá apresentar declaração de que, para a execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal nº 12.965/2014, quando couber.

11.12. A PRODABEL poderá realizar diligência para a validação dos atestados e declarações apresentados.

11.13. A proponente arrematante deverá atender a todos os itens necessários à habilitação no edital e seus anexos.

11.14. O Licitante deverá apresentar Certidão ou Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a PROPONENTE tenha executado serviços de mesma característica referentes ao objeto deste Termo de Referência deste Edital.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO**

12.1. O licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis contados da data do encerramento da sessão eletrônica do Pregão ou das convocações subsequentes, juntamente com a documentação prevista neste edital, proposta de preços impressa, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, devidamente constituído e identificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo.

12.2. A proposta deverá ser apresentada para todo o objeto licitado. Nos preços finais, resultantes dos preços iniciais com a dedução dos percentuais de descontos propostos serão considerados completos e abrangerão todos os serviços e peças necessárias ao cumprimento da obrigação, tributos, impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração, lucros, suprimentos, equipamentos, EPIs, ferramentas e materiais necessários e qualquer despesa acessória e/ou necessária, especificada ou não neste Edital.

12.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e conter, no mínimo, os itens apresentados no modelo proposto no Anexo II:

- a) Dados do fornecedor: nome, nº do CNPJ, endereço e meios de comunicação do licitante;
- b) Dados bancários: banco, agência, conta corrente; nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato/autorização de fornecimento, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;
- c) Dados do processo: modalidade e número da licitação, número do LOTE;
- d) Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto licitado, conforme especificação do Edital e seus anexos;
- e) Dados do preço: valor global do lance vencedor do item, discriminado o preço unitário e total



do objeto ofertado, em algarismo e por extenso para cada lote, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

- f) Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste Edital e seus Anexos;
- g) Informar a forma da garantia contratual e garantia do objeto, quando for o caso;
- h) Declarar que a empresa está ciente e que concorda com as condições contidas nos termos constantes do Edital e seus Anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- i) Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à PRODABEL.

12.4. A proponente deverá apresentar a Proposta **ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente preenchida, com os valores unitários e total em conformidade com a **Planilha de Formação de Preços do ANEXO I - TABELAS DE SERVIÇOS (TABELA I - SERVIÇOS PREVENTIVA) + (TABELA II – SERVIÇOS SOB DEMANDA)**, com no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

### **13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL OFERTADO PELO LOTE CONSUBSTANCIADO NA SOMA DOS VALORES UNITÁRIOS MULTIPLICADOS PELOS SEUS RESPECTIVOS PESOS – Planilha de Formação de Preços do Anexo I**, com no máximo, duas casas decimais após a vírgula, observadas as especificações e exigências deste edital e seus anexos, bem como os valores referenciais de mercado.

13.1.1. Neste certame será analisado o valor unitário de cada item que compõem o lote ofertado. Portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado para cada um dos itens do lote.

13.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prevista pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

13.2.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão garantidos os prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3. Caso o objeto ofertado não seja aceito ou tecnicamente incompatível, o arrematante será desclassificado e será chamado o segundo colocado, ou outros sucessivamente, até a declaração do vencedor.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

14.2. Será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2.1. A manifestação do recurso deverá ser realizada via Sistema Eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, acionando o link “**INTENÇÃO DE RECURSO**”, escolhendo o item/lote correspondente ao certame desejado, após efetuar login no site [licitacoes.caixa.gov.br](http://licitacoes.caixa.gov.br).



14.2.2. Os recursos devem ser informados acionando o link “RECURSO”, escolhendo o item/lote correspondente ao certame desejado. O Licitante deve efetuar o registro no quadro “DESCRIÇÃO DO RECURSO”, anexar o documento se necessário e confirmar no botão “ENVIAR”.

14.2.3. As decisões dos recursos serão divulgadas no site da PRODABEL – prefeitura.pbh.gov.br/prodabel e do site licitacoes.caixa.gov.br.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto e declarar o vencedor.

14.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

14.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a PRODABEL e será descredenciado no SUCAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

15.2 São situações ensejadoras da aplicação de sanção(ões) o atraso injustificado na execução do contrato e/ou a sua inexecução total ou parcial.

15.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a CONTRATADA à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei 13.303/2016, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

15.2.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do contrato, ocasionando a rescisão contratual, salvo razões de interesse público explicitadas pelo Gestor desta contratação.

15.2.3. A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou obrigações inerentes, sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016 e do RILC/Prodabel:

- I. Advertência;
- II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato para o caso de inexecução parcial, como, por exemplo, a entrega do objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- III. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:



- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
  - b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
  - c) Tumultuar a sessão pública da licitação;
  - d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
  - e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
  - f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao SUCAF, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
  - g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006.
- IV. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato para o caso de descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
  - b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
  - c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela PRODABEL, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
  - d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da PRODABEL;
  - e) Não devolver os valores pagos indevidamente pela PRODABEL;
  - f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
  - g) Utilizar as dependências da PRODABEL para fins diversos do objeto do contrato;
  - h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
  - i) Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - j) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela PRODABEL;
  - k) Deixar de repor funcionários faltosos;
  - l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
  - n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
  - o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária





regularizada.

- V. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total, ocasionando a rescisão contratual;
- VI. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à PRODABEL superiores aos contratados;
- VII. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODABEL, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2.4. As sanções de advertência e suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODABEL, por até 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.2.5. Sem embargo de outras situações, o atraso na entrega de produtos, serviços e etapas de obras autoriza a aplicação de advertência, independentemente da aplicação de multa.

15.2.6. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso II do subitem 15.2.3 será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

15.2.7. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.2.8. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta Cláusula, cumulando-se os respectivos valores.

15.2.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA.

15.2.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PRODABEL ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.2.11. A suspensão temporária a que se refere o inciso VI do subitem 15.2.3 será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

- I. Por período entre 06 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:
  - a) Seja reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
    - a.1) Atraso na execução do objeto;
    - a.2) Alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
    - a.3) Regularização junto ao SUCAF ou não entrega, no prazo estipulado pela PRODABEL, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.
  - b) Receba três penalidades de advertência, relativas a este Contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
  - c) Recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos neste Contrato ou nos casos de inexecução total ou parcial, sem embargo da possibilidade de aplicação das multas cabíveis;
  - d) Dê ensejo à rescisão ou cancelamento total ou parcial do contrato;
  - e) Deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
  - f) Ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais



penalidades cabíveis;

- g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
  - h) Induza em erro a Administração.
- II. Por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, caso o infrator:
- a) Atrase injustificadamente a execução do Contrato, implicando em necessária rescisão contratual;
  - b) Paralise injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens;
  - c) Pratique atos irregulares ou ilegalidades para obtenção de cadastramento junto ao SUCAF.
- III. Por período de 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:
- a) Entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
  - b) Apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, no momento da contratação ou durante a execução do contrato, incluindo aqueles necessários ao registro junto ao SUCAF;
  - c) Ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos.

15.2.12. A aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação produzirá os seguintes efeitos:

- I. Impedimento de licitar e contratar com a PRODABEL durante o prazo da suspensão;
- II. Rescisão do Contrato, sem prejuízo da rescisão de outros contratos também celebrados com a Administração Pública Municipal, caso a manutenção contratual ocasione-lhe um risco real ou para a segurança de seu patrimônio ou de seus servidores.

15.2.13. O ordenador de despesas, por ato devidamente motivado e fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, poderá deixar de aplicar as sanções previstas, bem como aplicar prazos diferenciados, conforme o ilícito administrativo praticado.

15.2.14. O procedimento para a aplicação de sanção(ões) é aquele previsto no RILC/Prodabel, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.2.15. A aplicação de sanção(ões) na PRODABEL observará, no que couber, o que dispõe o Decreto Municipal nº 15.113/2013, principalmente com relação ao SUCAF, enquanto o sistema for utilizado pela PRODABEL para cadastramento de fornecedores.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária da PRODABEL de número 0604.1901.19.572.085.2.605.0005.339040.08.03.00.

## **17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia à CONTRATANTE no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo optar por:

- a) Caução em dinheiro;



- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

17.2. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0093, conta corrente 3284-2, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, do art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.3. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

17.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.5. O recolhimento da garantia deve ser prévio à assinatura do contrato e a garantia suplementar dos termos aditivos até cinco dias após sua assinatura.

17.5.1. Havendo multa não paga pelo fornecedor, de valor superior à fatura a receber, esta será descontada da garantia depositada.

17.6. As demais condições da contratação da garantia contratual são as previstas na minuta de contrato constante do Anexo III.

## **18. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

18.1. Adjudicada e homologada a licitação pelas autoridades competentes, a PRODABEL emitirá contrato.

18.2. A adjudicatária do presente Pregão terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da convocação formal para assinar o contrato na sede da PRODABEL.

18.2.1 O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela PRODABEL.

18.2.2. Caso a adjudicatária não possua representante legal em Belo Horizonte, será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do contrato para que esta entregue à PRODABEL o instrumento contratual devidamente assinado;

18.3. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o instrumento contratual no prazo estipulado, é prerrogativa da PRODABEL o direito de adjudicar o objeto licitado aos demais classificados, observada a ordem de classificação.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se especificadas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato no Anexo III deste edital.

## **20. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

As especificações técnicas do objeto encontram-se no Anexo I - Termos de Referência / especificações técnicas, integrantes deste Edital e na Minuta de Contrato independente de sua transcrição.

## **21. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O prazo, local e forma da prestação de serviço estão descritos nos Anexos I e III, respectivamente Termo de Referência/Especificações técnicas e na Minuta de Contrato.



## 22. DA CONDUTA E INTEGRIDADE

22.1. As partes, na execução do objeto dessa licitação, se obrigam a respeitar, cumprir e fazer cumprir o Código de Conduta e Integridade da PRODABEL, comprometendo-se com a ética, a integridade corporativa, e a sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental, além de:

- a) Recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica;
- b) Tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com os princípios daquele Código de Conduta e Integridade todos os envolvidos na execução do objeto desta contratação, oferecendo tratamento equânime a todos eles, evitando qualquer privilégio, discriminação e toda forma de corrupção e fraude;
- c) No que se refere à CONTRATADA, oferecer produtos e serviços de qualidade visando à plena satisfação dos seus clientes;
- d) Preservar e tratar com sigilo os dados cadastrais e informações pertinentes a clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, obtidos em decorrência da execução do objeto desta contratação;
- e) Abster-se de indicações a clientes, ainda que por eles solicitadas, de prestadores de serviços ou fornecedores, mantendo uma comunicação de forma estritamente profissional;
- f) Rejeitar presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios ou interesses da PRODABEL;
- g) Excelência no atendimento aos clientes, assumindo responsabilidades e priorizando a qualidade, o prazo e a eficiência no tratamento das demandas.

## 23. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela PRODABEL serão observadas as determinações que se seguem.

23.2. A PRODABEL exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

23.2.1. “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do contrato;

23.2.2. “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

23.2.3. “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

23.2.4. “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato.



23.2.5. “Prática obstrutiva” significa:

- a) Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- b) Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

23.3. A PRODABEL rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

23.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada à Corregedoria do Município para adoção das medidas cabíveis.

## **24. DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA**

Fazem parte integrante do presente edital, os Anexos que compõe o Termo de Referência:

### **Anexo I – TABELAS E SERVIÇOS**

Tabela I – Serviços de preventiva

Tabela II – Serviços sob demanda

### **Anexo II – TABELAS DE SLA**

Tabela I – SLA para serviços de preventiva

Tabela II – SLA para atividades sob demanda

### **Anexo III – LISTA DE ENDEREÇOS**

### **Anexo IV – LISTA DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA BHDIGITAL**

### **Anexo V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. A PRODABEL reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por interesse público, no todo ou em parte, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, o cancelamento da Ata e a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PRODABEL para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal,



profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

25.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.7. O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

25.9. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

25.10. A tolerância da PRODABEL com qualquer atraso ou inadimplência por parte da FORNECEDORA, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da PRODABEL, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no DOM – Diário Oficial do Município.

25.13. É de exclusiva responsabilidade do licitante declarado vencedor, para efeito da contratação, providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/2003, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado a critério da autoridade competente desde que devidamente justificado.

25.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio ou pela autoridade a ele superior, garantida ampla defesa.

25.15. A participação do licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos do Edital.

25.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte, local da realização do certame.

Belo Horizonte,      de                      de 2019.

---

Responsável pela elaboração do Edital

---

Responsável pela aprovação do Edital





---

Diretor da Área Solicitante

---

Diretor de Administração, Finanças e Compliance

---

Diretor Presidente

## DESCRIÇÃO DO LOTE ÚNICO/TABELA DE SERVIÇOS/QUANTIDADES

TABELA I: SERVIÇOS DE PREVENTIVA

São atividades preventivas para serem executadas somente nas 11 (onze) Estações Rádio Base (ERB). Para todos os itens abaixo, sempre que for identificado algum defeito ou não conformidade durante as atividades de verificação, a CONTRATADA deverá substituir ou corrigir o problema nos prazos definidos no ANEXO II deste Termo de Referência. Entender-se-á por não conformidade toda e qualquer característica física ou de funcionamento que não esteja de acordo com os padrões e normas citados neste documento ou diferente da situação original.

Todos os materiais e recursos necessários para correção dos problemas detectados na manutenção preventiva serão de responsabilidade da CONTRATADA, exceto o fornecimento de antena, rádio, fonte, suporte, mastro ou poste que serão fornecidos pela CONTRATANTE.

Caso seja necessária a substituição de Nobreak, GMG, ar condicionado, baterias, cabeamento elétrico ou cordoalha de aterramento deverá ser utilizada a Tabela II de serviços sob demanda deste anexo.

\* O valor da coluna PESO abaixo NÃO se refere ao quantitativo do serviço, será utilizado apenas para compor o valor de proposta para fins de classificação. Os valores considerados para o contrato serão os informados na coluna Valor Unitário.

Todos os valores informados abaixo na coluna Valor Unitário, referem-se à execução do item nas 11 (onze) ERB, seja para executar semanalmente ou mensalmente.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERIODICIDADE DO SERVIÇO	* PESO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	<b>VERIFICAÇÃO DO ACESSO AO SITE</b>	Semanal	3		
	Verificação do estado de conservação da estrutura do portão de acesso externo, incluindo as dobradiças, chumbadores, batentes, maçaneta, trincos, cadeados, existência de oxidação, estado da pintura e alinhamento.				
	Verificação do estado de conservação das escadas de alvenaria, piso cimentado ou placa de concreto ou piso de brita e/ou grama, limpeza da área externa do site.				
2	Verificação da existência de mato que deverá ser sempre cortado até a distância de 02 (dois) metros de cada lado do percurso e também no entorno da cerca de proteção do site.	Semanal	2		
	<b>VERIFICAÇÃO DA CERCA DE PROTEÇÃO DO ABRIGO</b>				
	Verificação do estado de conservação e integridade do alambrado.				



	Verificação do estado de conservação e integridade do portão do alambrado, bem como dos seus trincos, cadeados, chumbadores, da existência de oxidação e alinhamento.				
	Verificação do estado de conservação e integridade da concertina instalada na parte superior do alambrado.				
3	<b>VERIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO</b>	Semanal	1		
	Verificação do funcionamento das lâmpadas internas e externas do abrigo, incluindo holofote (quando houver).				
	Verificação do funcionamento da lâmpada de balizamento, bem como do sensor automático crepuscular.				
4	<b>VERIFICAÇÃO DO ABRIGO</b>	Semanal	3		
	Verificação do estado de conservação das paredes e estado da pintura externa, interna e da existência de pichações.				
	Verificação do estado de conservação do piso e da limpeza.				
	Verificação se o ar condicionado está resfriando o ambiente.				
	Verificação do estado de conservação da laje, da existência de infiltrações, da limpeza das calhas ou saída de água.				
	Verificação do estado de conservação da porta, bem como dobradiças, chumbadores, batentes, maçaneta, trincos, cadeados e pintura.				
	Verificação do estado de conservação e da estrutura da esteira interna, observando a pintura, aperto dos parafusos e organização dos cabos.				
	Verificação do funcionamento do sistema de alarme (quando houver).				
5	<b>VERIFICAÇÃO DA TORRE</b>	Mensal	1		
	Verificação do estado de conservação e existência dos parafusos da base da torre.				
	Verificação do estado de conservação e existência da escada para acesso à torre.				
	Verificação do estado de conservação e aperto dos parafusos da esteira de cabos				
	Verificação do estado de conservação da escada de marinheiro e existência de insetos ao longo da torre.				
	Verificação do estado de conservação e existência do cabo de linha de vida na torre.				
	Verificação do estado de conservação e existência do guarda corpo e plataformas de trabalho				



	na torre.				
6	<b>VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA</b>	Mensal	3		
	Verificação do funcionamento do Nobreak e limpeza do equipamento.				
	Verificação do funcionamento e teste do banco de baterias, dos seus terminais de conexão, com emissão de relatório informando os valores dos níveis de tensão (offset, transferência), e limpeza do banco de baterias.				
	Verificação do funcionamento do GMG, do nível e qualidade do combustível, do filtro de ar, do filtro de óleo, do filtro de combustível, do nível do óleo, do reaperto dos terminais e limpeza do equipamento.				
	Verificação dos quadros elétricos, das tensões das fases, dos conectores e organização dos cabos e fios, da vedação da caixa, incluindo também a verificação do funcionamento de todos os quadros de comando.				
	Verificação do funcionamento das tomadas de energia elétrica.				
	OBS 2: A recomendação para troca de Nobreak ou GMG somente será aceita se estiver acompanhada de laudo técnico assinado por profissional habilitado, justificando a impossibilidade de reparo no equipamento.				
7	<b>VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO</b>	Mensal	2		
	Verificação do funcionamento geral do ar condicionado.				
	Fazer limpeza dos filtros, regulagem do termostato, lubrificação dos rolamentos, limpeza do condensador, limpeza do evaporador.				
	Verificação do nível de gás refrigerante, bem como dos componentes elétricos e eletrônicos, pressão de sucção e descarga do compressor.				
	Verificação da existência de corrosão no gabinete, estado geral do suporte e fazer reaperto dos parafusos se necessário.				
	OBS 1: deverá estar previsto neste item (Sistema de Climatização) a limpeza anual das partes internas do ar condicionado, e a CONTRATADA deverá informar em cada relatório mensal em qual mês foi realizada a ultima limpeza geral.				
	OBS 2: A recomendação para troca do aparelho de ar condicionado somente será aceita se estiver acompanhada de laudo técnico assinado por profissional habilitado, justificando a impossibilidade de reparo no equipamento.				
8	<b>VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE SPDA</b>	Mensal	3		
	Verificação do estado de conservação e integridade das conexões exotérmicas nas caixas de				



	inspeção.				
	Verificação da existência de corrosão nas hastes de aterramento, reaperto das conexões (bornes, braçadeiras, porcas e parafusos).				
	Verificação das conexões das cordoalhas de terra às barras.				
	Verificação do estado de conservação e fixação das barras de terra geral (cobertura, entrepiso, equipamentos).				
	Verificação das conexões dos equipamentos, motores e esteira de cabos ao sistema de aterramento do site.				
	OBS: Deverá estar previsto no valor total deste item (Sistema de SPDA) o valor da medição semestral da resistência de terra conforme norma ABNT acompanhado do relatório de teste. A CONTRATADA deverá informar em cada relatório mensal qual mês foi realizada a ultima medição.				
	<b>VERIFICAÇÃO DAS ANTENAS</b>				
9	Verificação do estado geral das antenas, suportes e tubos com reaperto de parafusos.	Mensal	2		
	Fazer reaperto dos conectores de RF.				
	Verificação da integridade da proteção do iluminador de RF.				
	Verificação da existência de água nos cabos e conectores de RF.				
	<b>VERIFICAÇÃO DOS RÁDIOS</b>				
10	Verificação do estado geral dos equipamentos e suportes.	Mensal	2		
	Verificação do estado geral e integridade dos cabos de rede FTP ao longo da torre.				
	Verificação dos protetores de surto (quando houver).				
	Verificação e reaperto dos parafusos e conectores de RF.				
	<b>VERIFICAÇÃO DOS RACKS DE EQUIPAMENTOS</b>				
11	Verificação da estrutura e fixação dos racks de piso e parede.	Mensal	2		
	Verificação da limpeza dos racks e DGO.				
	Verificação da limpeza dos equipamentos.				
	Verificação da organização dos cabos UTP e cordões ópticos.				
	Verificação da vinculação dos racks de equipamentos à malha de aterramento.				
	<b>EMISSÃO DE RELATÓRIOS E BOLETINS</b>				
12	Elaboração e emissão do relatório mensal de check list contendo todas as atividades constantes	Mensal	3		



	neste Anexo, acompanhado dos relatórios semanais. Deverá ser emitido um relatório para cada ERB.				
	Elaboração dos relatórios de medição do nível de potência do conjunto de rádio e antena e uso do espectro de frequência (interferências).				
	OBS: Os modelos dos relatórios serão validados com a CONTRATANTE.				
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS DE PREVENTIVA</b>					



**TABELA II: SERVIÇOS SOB DEMANDA**

Os serviços relacionados nos itens abaixo serão executados conforme a necessidade e solicitação da CONTRATANTE, que poderão ser de natureza corretiva em equipamentos em operação, ou sob demanda.

Os locais para execução serão nas 11 (onze) Estações Rádio Base (ERB) e os respectivos abrigos, além de 98 locais de Hotspot (2.4GHz e 5GHz) do sistema BHDigital, 98 locais com clientes via rádio 5.8GHz e 20 (vinte) locais de concentração da rede Metro Ethernet, todos localizados no município de Belo Horizonte conforme ANEXO III.

Todos os materiais e/ou recursos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, exceto o fornecimento de antena, rádio, fonte, suporte, mastro ou poste que serão fornecidos pela CONTRATANTE.

Caso seja necessária a substituição de Nobreak, GMG, ar condicionado, baterias, cabeamento elétrico ou cordoalha de aterramento a CONTRATANTE utilizará os itens desta tabela conforme a sua necessidade.

\* O valor da coluna PESO abaixo NÃO se refere ao quantitativo do serviço, será utilizado apenas para compor o valor de proposta para fins de classificação. Os valores considerados para o contrato serão os informados na coluna Valor Unitário.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	* PESO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	<b>INSTALAÇÃO DE RÁDIO:</b> incluindo o fornecimento de materiais como fios, cabos e conectores elétricos ou de rede, eletrodutos, tomadas, fixadores, isolantes e demais materiais e miscelâneas necessários à execução do serviço.	Por Rádio	1		
2	<b>INSTALAÇÃO DE ANTENA:</b> incluindo montagem e fixação no suporte em mastro, poste ou torre, alinhamento (tilt e pan), fornecimento dos cabos e conectores de RF, fixadores, isolantes e demais materiais e miscelâneas necessários à execução do serviço.	Por Antena	1		
3	<b>RETIRADA DE RÁDIO E/OU ANTENA:</b> incluindo a retirada dos equipamentos ativos (Rádio e Fonte), elementos passivos (Antena) com entrega no almoxarifado da CONTRATANTE.	Por peça	2		
4	<b>MANUTENÇÃO DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:</b> incluindo fornecimento de serviços e todos os materiais para substituição, organização e identificação dos cabos de alimentação elétrica.	Metro	2		
5	<b>MANUTENÇÃO DOS CABOS DE REDE FTP:</b> incluindo fornecimento de serviços e todos os materiais para substituição, conectorização, organização e identificação dos cabos.	Metro	2		
6	<b>MANUTENÇÃO DOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DOS RÁDIOS E ANTENAS:</b> incluindo fornecimento de serviços e materiais para substituição dos elementos de fixação dos equipamentos.	Por conjunto	1		
7	<b>INSTALAÇÃO DE MASTRO, TRIPÉ OU TUBO:</b> Incluindo o fornecimento de serviços	Por peça	1		



	e materiais para fixação (braçadeiras, buchas, parafusos, etc.).				
8	<b>INSTALAÇÃO DE CADEADO:</b> Incluindo o fornecimento de cadeado com no mínimo 50 mm de largura com 04 (quatro) cópias de chave.	Por peça	2		
9	<b>VISTORIA EM CAMPO:</b> Incluindo deslocamento para ERB, ER, Hotspot ou Ponto de Concentração da Rede Metro para identificação do motivo da falha no equipamento ou realização de reset físico no equipamento.	Por vistoria	2		
10	<b>RETIRADA DE INSETOS:</b> Incluindo todos os recursos e materiais necessários para a eliminação de insetos no local determinado.	Por endereço	1		
11	<b>RETIRADA DE AVES DE RAPINA:</b> Incluindo todos os recursos e materiais necessários para a eliminação de aves de rapina no local determinado.	Por endereço	1		
12	<b>PODA DE MATO:</b> Incluindo todos os recursos e materiais necessários para a poda do mato no local determinado.	Por M <sup>2</sup>	1		
13	<b>SITE SURVEY:</b> Incluindo análise em campo para estudo de visada, análise do espectro de RF, interferências, análise para local de instalação, dimensionamento de materiais e emissão de relatório descritivo e fotográfico.	Por enlace	1		
14	<b>REALINHAMENTO DE ANTENA:</b> Incluindo subidas em torre, poste ou prédio para execução do serviço de realinhamento de antena.	Por antena	1		
15	<b>INSTALAÇÃO DE PORTA DE GRADE METÁLICA:</b> Incluindo fornecimento de materiais e serviços de serralheria para instalação de porta de grade metálica conforme o modelo existente em algumas ERBs para proteção da porta do abrigo.	Por portão	2		
16	<b>INSTALAÇÃO DE GRADE METÁLICA:</b> Incluindo fornecimento de materiais e serviços de serralheria para instalação de grade metálica na cerca do abrigo conforme o modelo existente na ERB10 para reforço de segurança.	Por M <sup>2</sup>	2		
17	<b>INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO PARA CADEADO:</b> Incluindo fornecimento de materiais e serviços de serralheria para instalação de proteção metálica nos cadeados conforme o modelo existente em algumas ERBs, para evitar arrombamento de cadeado.	Por Peça	2		
18	<b>INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO OU ABRIGO PARA GMG:</b> Incluindo fornecimento de materiais e serviços de serralheria e alvenaria para instalação de proteção do GMG conforme o modelo existente em algumas ERBs, para evitar furto do GMG.	Por abrigo	2		
19	<b>FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL:</b> Incluindo o transporte de Gasolina e serviço de reabastecimento do GMG da ERB.	Por Litro	1		
20	<b>ALUGUEL DE GERADOR:</b> Incluindo o transporte e instalação do GMG na ERB.	Por Hora	1		
21	<b>FORNECIMENTO DE NOBREAK:</b> Incluindo o fornecimento do NoBreak, serviço e materiais de instalação.  Obs.: deverá ser fornecido NoBreak de no mínimo 3KVA, bifásico, de marca e modelo igual ou similar ao LOGMASTER 3KVA ou HP9117C (Modelos existentes nas ERBs), e que possua interface Ethernet para gerência remota.	Por Nobreak	2		



22	<b>INSTALAÇÃO DE CÂMERA:</b> Incluindo somente o serviço de instalação de câmera, configuração e o fornecimento de materiais para alimentação elétrica e conexão de rede. Obs.: a câmera e a fonte serão fornecidas pela CONTRATANTE.	Por instalação	1		
23	<b>FORNECIMENTO DE GERADOR:</b> Incluindo o fornecimento do GMG, serviços e materiais de instalação. Obs: deverá ser fornecido GMG abastecido à gasolina, trifásico, potência máxima de 6KVA de marca e modelo igual ou similar ao NAGANO NG6000E3 (modelo existente em algumas ERBs).	Por gerador	2		
24	<b>INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO:</b> Incluindo somente o serviço de instalação e o fornecimento de materiais para a instalação que garanta o funcionamento adequado do equipamento.	Por instalação	2		
25	<b>FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO:</b> fornecimento do aparelho tipo janela, 220V, de no mínimo 18.000 BTUs.	Por aparelho	1		
26	<b>INSTALAÇÃO OU READEQUAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA – REDE AÉREA:</b> Incluindo o fornecimento de serviços e materiais constantes na norma ND-5.1 da CEMIG (Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária) para alimentação dos Hotspots.	Por instalação	2		
27	<b>INSTALAÇÃO OU READEQUAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA – REDE SUBTERRÂNEA:</b> Incluindo o fornecimento de serviços e materiais constantes na norma ND-5.1 da CEMIG (Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária) para alimentação dos Hotspots.	Por instalação	2		
28	<b>MANUTEÇÃO PREVENTIVA EM PONTO DE CONCENTRAÇÃO DA REDE METRO:</b> Incluindo a organização e identificação (ponta A – ponta B) dos cabos UTP e cordões ópticos, organização e identificação dos cabos elétricos, limpeza do rack, limpeza do ambiente (se for sala técnica), verificação de existência de insetos dentro de DGO ou CTO, verificação do funcionamento do ar condicionado (se for sala técnica).	Por local	2		
29	<b>FORNECIMENTO DE PROTETOR DE DESCARGA ATMOSFÉRICA:</b> Incluindo o fornecimento do protetor de surto para cabo FTP, serviço e materiais de instalação.	Por peça	1		
30	<b>SUBSTITUIÇÃO DE CORDOALHA DE ATERRAMENTO:</b> Incluindo o fornecimento de cordoalha conforme o padrão do site, bem como serviços e materiais de instalação.	Por M <sup>2</sup>	2		
31	<b>SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE PARTIDA:</b> Incluindo o fornecimento do sistema de partida, bem como serviço de instalação.	Por sistema	2		
32	<b>SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO:</b> Incluindo o fornecimento do sistema de arrefecimento, bem como serviço de instalação.	Por sistema	2		
33	<b>SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DO MOTOR:</b> Incluindo o fornecimento do sistema de proteção do motor, bem como serviço de instalação.	Por sistema	2		
34	<b>FORNECIMENTO DE CONCERTINA DUPLA CLIPADA:</b> Incluindo o fornecimento	Por M <sup>2</sup>	2		



	de concertina dupla clipada de 45cm, com serviço de instalação e materiais.				
35	<b>FORNECIMENTO DE FONTE PoE 24V:</b> Incluindo o fornecimento da fonte, com serviço de instalação e materiais.	Por Peça	2		
36	<b>FORNECIMENTO DE FONTE PoE 48V:</b> Incluindo o fornecimento da fonte, com serviço de instalação e materiais.	Por Peça	2		
37	<b>FORNECIMENTO DE BATERIA PARA NOBREAK SELADA, ESTACIONÁRIA, 12V, 120Ah:</b> Incluindo o fornecimento de bateria, materiais e serviço de instalação.	Por Peça	2		
38	<b>FORNECIMENTO DE BATERIA PARA NOBREAK SELADA, ESTACIONÁRIA, 12V, 150Ah:</b> Incluindo o fornecimento de bateria, materiais e serviço de instalação.	Por Peça	2		
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA</b>					

#### TOTAL DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO	Total sem Peso	Total com Peso
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS DE PREVENTIVA (R\$)</b>		
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA (R\$)</b>		
<b>TOTAL (R\$)*</b>		

**\* O valor a ser considerado para classificação de proposta será o total com o peso.**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE</b>		
<b>1.1. Diretoria:</b> Diretoria de Infraestrutura (DIE-PB)		
<b>1.2. Unidade:</b> Superintendência de Operação e Manutenção de Rede (SRI-PB)		
<b>1.3. Endereço completo da unidade solicitante:</b> Av. Presidente Carlos Luz, 1275		<b>1.4. Bairro:</b> Caiçara
<b>1.5. Cidade:</b> Belo Horizonte	<b>1.6 - UF:</b> MG	<b>1.7. CEP:</b> 31.230-000
<b>1.8. CNPJ:</b> 18.239.038/0001-87	<b>1.9. Inscrição Estadual:</b> 062.392.867.0033	<b>1.10. Inscrição Municipal:</b> 312.694/001-5
<b>1.11. Gestor do Contrato:</b> Leonardo Augusto Roscoe da Rocha		<b>1.12. Matrícula:</b> 99141-1
<b>1.12. Responsável pela elaboração do Termo:</b> Josenil Geraldo Orozimbo		<b>1.13. Matrícula:</b> 3154-X

<b>2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b>
<p>Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenções preventivas em 11 (onze) Estações Rádio Base (ERB) e seus respectivos abrigos, para os sistemas de rádio enlace 5.8GHz, conforme Tabela I do ANEXO I;</li> <li>- Manutenção <b>sob demanda</b> em (conforme Tabela II Anexo I): <ul style="list-style-type: none"> <li>• 11 (onze) ERB e seus respectivos abrigos;</li> <li>• Em 98 (noventa e oito) locais de Hotspot (2.4GHz e 5GHz) do sistema BH Digital (300 equipamentos);</li> <li>• Em 98 (noventa e oito) clientes via rádio 5.8GHz;</li> <li>• Em 20 (vinte) locais de concentração da rede Metro Ethernet;</li> </ul> </li> <li>- Fornecimento <b>sob demanda</b> de Nobreak, Grupo Motor Gerador (GMG), aparelho de ar condicionado, baterias, cabeamento elétrico e cordoalha de aterramento conforme Tabela II do ANEXO I.</li> </ul> <p>Os locais estão listados no ANEXO III com abrangência na cidade de Belo Horizonte.</p> <p>Os serviços programados da Tabela I do ANEXO I serão executados somente nas 11 (onze) ERB.</p> <p>Os itens da Tabela II do ANEXO I serão contratados somente sob demanda.</p>

<b>3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO</b>
<p>Os sistemas de comunicação sem fio existentes na rede da Prodabel atendem a diversos órgãos da PBH tais como Centros de Saúde, Escolas Municipais, Escolas de Educação Infantil, CRAS, Laboratório Distrital, Telecentros e aos pontos de acesso à internet gratuita (Hotspot) espalhados pela cidade em praças, parques, prédios públicos, vilas e favelas.</p>



Os principais locais de concentração da rede de rádio são denominados Estações Rádio Base (ERB), sendo esses locais onde são instalados os equipamentos de comunicação ponto a ponto (PP) e ponto multiponto (PMP) que permitem a comunicação com os equipamentos clientes (CPE). Todo este conjunto e os Hotspots estão interligados à Rede Municipal de Informática (RMI) por meio dos pontos de concentração da Rede Metro. A lista de endereços e locais está no Anexo III.

A manutenção preventiva e corretiva dos locais citados acima é necessária para que a PBH continue entregando à população todos os serviços relacionados aos órgãos envolvidos, garantindo maior disponibilidade aos cidadãos.

#### **4 – AMOSTRAS, TESTES DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO**

( ) sim ( X ) não

#### **5 – PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO**

#### **6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **7 – ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU OBRA**

Pretende-se com este Termo de Referência contratar serviços de manutenção preventiva exclusivamente para as Estações Rádio Base (ERB), e serviços de manutenção sob demanda para ERB, pontos de Hotspot do sistema BH Digital e os locais concentradores da Rede Metro, todos com abrangência somente na cidade de Belo Horizonte.

Os endereços listados no ANEXO III poderão ser alterados ou acrescidos conforme necessidade da CONTRATANTE, exceto das ERB.

Os serviços de manutenção preventiva estão detalhados na Tabela I do ANEXO I.

Os serviços sob demanda estão detalhados na Tabela II do ANEXO I. Esta tabela também será utilizada para fornecimento de Nobreak, Grupo Motor Gerador (GMG), aparelho de ar condicionado, baterias para o Nobreak, cabeamento elétrico e cordoalha de aterramento.

A lista de endereços para execução dos serviços está no ANEXO III.

A lista de modelos e fabricantes dos equipamentos do sistema BH Digital está no ANEXO IV.

Os prazos para o SLA dos serviços de manutenção preventiva estão na Tabela I no ANEXO II. Esses prazos serão contados a partir da identificação do problema para corrigir/reparar o que foi verificado durante a atividade preventiva.

Os prazos para o SLA dos serviços sob demanda estão na Tabela II no ANEXO II. Os prazos descritos na Tabela II serão considerados a partir do acionamento feito pela CONTRATANTE via Service Desk Manager (SDM) próprio.

#### **8 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO**

O prazo máximo para início da prestação dos serviços relacionados no ANEXO I será de 03 (três) dias corridos contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO,



devidamente assinado pela CONTRATANTE.

Os produtos/serviços deverão ser entregues mediante Nota Fiscal/Fatura de Venda, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos.

### **9 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM/PRODUTO**

Os locais para execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência estão especificados no ANEXO III.

Para o fornecimento dos equipamentos de ar condicionado, Nobreak e GMG a entrega deverá ser feita diretamente no local de instalação, conforme informações que serão fornecidas pela CONTRATANTE no momento do pedido.

### **10 – CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO**

Quando do fechamento mensal a CONTRATADA deverá emitir os relatórios com o *Check List* referentes as atividades (semanal e mensal) dos serviços programados por cada ERB, conforme itens do ANEXO I. O modelo dos relatórios será validado com a CONTRATANTE.

Neste mesmo fechamento deverão ser entregues os Boletins referentes às atividades executadas sob demanda durante o mês em questão. Neste boletim deverão conter no mínimo os itens abaixo:

- Número sequencial do boletim;
- Número do SDM (ticket) da CONTRATANTE;
- Data e hora da abertura do chamado;
- Descrição da atividade;
- Relatório fotográfico do antes e depois da execução;
- Nome completo do responsável técnico pelo atendimento;
- Assinatura do responsável;
- Data e hora do fechamento da atividade.

O fechamento mensal contendo os relatórios supracitados deverá ser encaminhado para a CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente.

A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento para validar e aprovar o fechamento mensal.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de notificação.

### **11 – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado pela Superintendência de Finanças e Orçamento -SFA, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pelo Fiscal do Contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, juntamente com as comprovações dos serviços realizados no período.

### **12 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

( ) Apenas as legais ( X ) Especiais





Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados;

Observar as obrigações estabelecidas no contrato e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

Responsabilizar-se-á pelo transporte de produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento. A CONTRATADA também será responsável por prover recursos materiais e financeiros para a movimentação dos equipamentos entre os prédios da CONTRATANTE até a conclusão da implantação.

Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com a execução do contrato.

Fornecer à CONTRATANTE documentação de garantia de no mínimo 12 (doze) meses para as aquisições de Nobreak, aparelho de ar condicionado, Grupo Motor Gerador (GMG) e Baterias, adquiridas sob demanda por meio da Tabela II do Anexo I.

Garantir, durante o prazo de validade do contrato, o fornecimento de todos os itens propostos, responsabilizando-se pelo pagamento de impostos, fretes, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

Receber e instalar os equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE conforme o objeto do Termo de Referência, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os itens e prazos estabelecidos no mesmo.

Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, por solicitação da CONTRATANTE, o objeto em que se verificarem defeitos de execução ou fabricação, assim como substituir materiais que comprovadamente não se mostrarem capazes de cumprir os padrões de desempenho e qualidade.

Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.

Sempre que a CONTRATADA concluir uma atividade sob demanda deverá emitir o Boletim de Serviços Executados e encaminhá-lo à CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis.

A CONTRATADA deverá fornecer o escalonamento para acionamento de atividades corretivas e/ou sob demanda em regime 24x7, contendo número de telefones com DDD 31.

A CONTRATADA terá acesso ao *Service Desk Manager* (SDM) da CONTRATANTE, onde deverá tramitar e atualizar todas as informações referentes aos acionamentos. Esta ferramenta será oficialmente utilizada para eventuais análises de quebra de SLA. Os tickets somente poderão ser fechados mediante teste e autorização da equipe técnica da CONTRATANTE.

Disponibilizar todos os EPI e EPC (Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos) exigidos pela



CONTRATANTE, ou por legislação específica em vigor, necessários à execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter o conjunto de instrumentos e ferramentas necessários para cada equipe realizar as atividades aqui previstas em regime 24x7. Todos os equipamentos e ferramentas indispensáveis à perfeita execução dos serviços deverão estar em plenas condições de funcionamento, precisão e segurança.

Todos os instrumentos de medição (espectro de RF, sistema de aterramento) deverão possuir Certificado de Aferição emitido por empresa credenciada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO) ou Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) com prazo máximo de validade de 01 (um) ano.

Apresentar sempre que solicitada uma listagem dos equipamentos e ferramentas com os Certificados de Aferições de todos os equipamentos de testes utilizados nas atividades de manutenção.

Providenciar energia elétrica necessária à execução dos serviços, em qualquer ponto da rede, seja em locais públicos ou áreas privadas de terceiros.

Executar os serviços dentro das Normas Técnicas em vigor (ABNT) e dos padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE.

Observar as práticas de boa conduta, interpretando as especificações técnicas com fidelidade, empregando somente materiais de primeira qualidade.

A CONTRATADA deverá possuir à sua disposição, em regime 24x7, pelo menos um GMG (Grupo Motor Gerador) móvel de sua propriedade ou locado, para ser utilizado em caso de interrupção ou falta de energia, nas manutenções corretivas e preventivas, compatível com as necessidades e equipamentos instalados nas ERB.

A movimentação e o transporte de pessoas, equipamentos, ferramentas e materiais necessários às manutenções serão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer e transportar o combustível necessário para abastecer o GMG das ERB e substituir o combustível com mais de 03 (três) meses sem uso. Este custo deverá estar contemplado no custo mensal do contrato.

A CONTRATADA deverá entregar ao almoxarifado da Diretoria de Infraestrutura da CONTRATANTE os equipamentos retirados e/ou substituídos na planta no primeiro dia útil após o término da atividade, em horário comercial. A CONTRATANTE deverá entregar um recibo à CONTRATADA para sua segurança e controle.

Em casos de vandalismo, a CONTRATADA deverá enviar o relatório fotográfico indicando endereço, sistema afetado, data e responsável pela identificação. Para os casos de furto ou roubo, a CONTRATADA deverá na mesma data registrar Boletim de Ocorrência (BO) junto à Polícia Militar e enviar cópia à CONTRATANTE. O relatório fotográfico e o BO terão o prazo de 01 (um) dia útil para entrega.

Demolir e/ou restaurar qualquer serviço já executado pela CONTRATADA, bem como substituir material que não atenda às especificações ou que seja considerado impróprio, é também escopo da CONTRATADA, não constituindo, portanto, ônus adicional à CONTRATANTE.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito



e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

Para as atividades de manutenção preventiva a equipe técnica da CONTRATADA deverá entrar em contato nos telefones informados pela CONTRATANTE para informar o exato momento do início e fim da atividade, bem como os itens verificados e se foi encontrado algum problema no local. Deverá ser informado também o nome completo e o RG do técnico executor da CONTRATADA. Antes de sair do local a equipe técnica da CONTRATANTE irá verificar se há presença de algum alarme na monitoração do local em questão.

A CONTRATADA deverá possuir número de equipe(s) necessária(s) ao atendimento simultâneo dos chamados de forma a cumprir os prazos definidos neste Termo de Referência. A equipe deverá ser composta por profissionais especializados e qualificados nas atividades do objeto do contrato e/ou normas vigentes.

Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;

Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus à CONTRATANTE, bem como a aplicação das demais penalidades;

Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE no prazo estabelecido, sob pena de retenção de pagamentos;

Sempre que solicitado enviar à CONTRATANTE fechamento parcial de valores referentes aos serviços executados sob demanda até a data da solicitação.

Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros.

Fornecer os manuais dos equipamentos adquiridos sob demanda pela CONTRATANTE, por meio da Tabela II do Anexo II, preferencialmente em português ou, alternativamente, em inglês.

Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE ou de outros prédios da PBH, nos locais da prestação dos serviços, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

Informar ao responsável da CONTRATANTE, antes do efetivo envio dos equipamentos e materiais, o volume e a data prevista para a chegada.

Remover quaisquer sobras e restos de materiais, às suas custas, dos locais de instalação e manutenção, restituindo as dependências da CONTRATANTE, ao final dos serviços, conforme lhe foram entregues, respeitando a ecologia e cumprindo as exigências dos órgãos de controle ambiental, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados em decorrência do transporte ou dos serviços. Caso não cumprido o estabelecido, a CONTRATADA será devidamente notificada para devida regularização.



Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas nas instalações dos equipamentos, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente.

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente empregado profissional de nível superior com registro no CREA/CONFEA e capacidade técnica para construir e manter redes de telecomunicações, sendo este também designado para atuar como responsável técnico pelas manutenções demandadas pela CONTRATANTE.

### **13 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

Gerenciar as atividades e operações através da Gerência de Operação de Rede da CONTRATANTE (GORI-PB).

Fornecer à CONTRATADA relação dos empregados e setores da CONTRATANTE autorizados a abrir chamados, acompanhar a execução dos serviços e atestar Boletins de serviços executados.

Após a conclusão dos serviços pela CONTRATADA, executar teste remoto ou no local para validação e autorização do fechamento do ticket aberto pela CONTRATANTE, conferir e validar o Boletim entregue referente ao serviço executado.

Fornecer um estoque mínimo de equipamentos sobressalentes (rádios, antenas e acessórios) para ser mantido no almoxarifado da CONTRATADA com o objetivo de otimizar o tempo das ações de corretiva e preventiva. Se necessário a CONTRATADA deverá retirar os sobressalentes necessários no Almoxarifado da Diretoria de Infraestrutura de Redes.

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;

Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o presente Termo de Referência.

Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este Termo de Referência, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado.

Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que não apresente a qualificação técnica necessária à prestação do serviço, ou que não mantenha padrão de comportamento e disciplinar compatível com as normas e práticas da CONTRATANTE.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Termo de Referência e/ou nos equipamentos fornecidos pela mesma, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção.

Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo pleno acesso deles aos equipamentos, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços.



Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste Termo de Referência, dos produtos e serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possa inviabilizar o pagamento.



#### **14 – CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

Para serviços equiparados à construção civil, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e artigo 27 do Código de Defesa do Consumidor o período de garantia será de 05 (cinco) anos. Para todos os casos não previstos neste Código, mas que constituíram escopo da CONTRATADA, o período será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de aceite dos serviços executados.

Para equipamentos fornecidos pela CONTRATADA o prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses a contar da data de aceite do fornecimento.

A garantia cobrirá qualquer deficiência, defeito ou falha de materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA e/ou de sua fabricação, identificada em qualquer época, durante a vigência do período de garantia definido acima.

As imperfeições, defeitos ou falhas deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, em até 48hs após a sua ocorrência ou constatação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Caso a CONTRATADA tenha um comportamento negligente (não atendimento dentro dos prazos estabelecidos neste Edital) na solução de eventuais problemas durante o prazo de garantia dos serviços considerados de sua responsabilidade, a CONTRATANTE aplicará as sanções previstas em contrato e legislação vigente.

#### **15 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

( ) Padrão ( x ) Especiais

Para aferir a habilitação (jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica) da LICITANTE observar-se-á as condições definidas no Edital, de acordo com a legislação vigente, em especial na Lei 13.303/16, destacando-se o seguinte quanto à habilitação técnica:

Apresentar atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a PROPONENTE tenha executado serviços de mesma característica referentes ao objeto deste Termo de Referência.

#### **16 – VISITA TÉCNICA**

Por se tratar de atividades com dispersão geográfica, e visando dar a todos os participantes o pleno conhecimento das condições de prestação de serviços deste Termo de Referência deverão ser feitas visitas técnicas para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao escopo técnico a ser contratado. Quando da visita técnica o LICITANTE deverá verificar todas as questões que eventualmente não tenham sido apresentadas neste documento.

As visitas serão realizadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes da data abertura da licitação, com a presença de todos os LICITANTES na mesma data e roteiro, que deverá ser agendada pelo e-mail [jorozimbo@pbh.gov.br](mailto:jorozimbo@pbh.gov.br) ou pelo telefone (31) 3277.8356 ou 3277.8970 de 10:00h às 16:00h, com posterior confirmação por e-mail. O representante da empresa LICITANTE deverá apresentar, quando da visita, documento de identidade acompanhado do credenciamento da empresa para essa finalidade.

A visita técnica é obrigatória e será comprovada por meio do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA que será emitido pela CONTRATANTE, conforme modelo previsto no Anexo V.



### 17 – GARANTIA CONTRATUAL

Em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

### 18 – EXECUÇÃO CONTRATUAL

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a PRODABEL, respeitados os limites do art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016.

O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observados o interregno mínimo de 01 (um) ano da assinatura do contrato, cujo índice poderá retroagir à data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA-E/IBGE) ou outro índice que vier substituí-lo.

Será permitida subcontratação para os serviços abaixo:

Do ANEXO I – Serviços Programados		Do ANEXO I – Serviços Sob Demanda	
ITEM	Descrição	ITEM	Descrição
1	Verificação do acesso ao site	10	Retirada de Insetos
2	Verificação da cerca de proteção do abrigo	11	Retirada de Aves de Rapina
4	Verificação do abrigo	12	Poda de Mato
7	Verificação do Sistema de Climatização	15	Instalação de porta de grade metálica
-	-	16	Instalação de grade metálica
-	-	17	Instalação de proteção para cadeado
-	-	18	Instalação de proteção ou abrigo para GMG
-	-	19	Fornecimento de combustível
-	-	34	Fornecimento de concertina dupla clipada

### 19 – MATRIZ DE RISCOS

A Matriz de Riscos está no Anexo VI deste Termo de Referência.

### 20 – SANÇÕES APLICÁVEIS

No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, nº10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.113/2013, além do Regulamento Interno de Contratos e Licitações da PRODABEL.





**21 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Não se aplica.

## ANEXO I: TABELAS DE SERVIÇOS

TABELA I: SERVIÇOS DE PREVENTIVA

São atividades preventivas para serem executadas somente nas 11 (onze) Estações Rádio Base (ERB). Para todos os itens abaixo, sempre que for identificado algum defeito ou não conformidade durante as atividades de verificação, a CONTRATADA deverá substituir ou corrigir o problema nos prazos definidos no ANEXO II deste Termo de Referência. Entender-se-á por não conformidade toda e qualquer característica física ou de funcionamento que não esteja de acordo com os padrões e normas citados neste documento ou diferente da situação original.

Todos os materiais e recursos necessários para correção dos problemas detectados na manutenção preventiva serão de responsabilidade da CONTRATADA, exceto o fornecimento de antena, rádio, fonte, suporte, mastro ou poste que serão fornecidos pela CONTRATANTE.

Caso seja necessária a substituição de Nobreak, GMG, ar condicionado, baterias, cabeamento elétrico ou cordoalha de aterramento deverá ser utilizada a Tabela II de serviços sob demanda deste anexo.

\* O valor da coluna PESO abaixo NÃO se refere ao quantitativo do serviço, será utilizado apenas para compor o valor de proposta para fins de classificação. Os valores considerados para o contrato serão os informados na coluna Valor Unitário.

Todos os valores informados abaixo na coluna Valor Unitário, referem-se à execução do item nas 11 (onze) ERB, seja para executar semanalmente ou mensalmente.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERIODICIDADE DO SERVIÇO	* PESO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	<b>VERIFICAÇÃO DO ACESSO AO SITE</b>	Semanal	3		
	Verificação do estado de conservação da estrutura do portão de acesso externo, incluindo as dobradiças, chumbadores, batentes, maçaneta, trincos, cadeados, existência de oxidação, estado da pintura e alinhamento.				
	Verificação do estado de conservação das escadas de alvenaria, piso cimentado ou placa de concreto ou piso de brita e/ou grama, limpeza da área externa do site.				
2	Verificação da existência de mato que deverá ser sempre cortado até a distância de 02 (dois) metros de cada lado do percurso e também no entorno da cerca de proteção do site.	Semanal	2		
	<b>VERIFICAÇÃO DA CERCA DE PROTEÇÃO DO ABRIGO</b>				
	Verificação do estado de conservação e integridade do alambrado.				

	Verificação do estado de conservação e integridade do portão do alambrado, bem como dos seus trincos, cadeados, chumbadores, da existência de oxidação e alinhamento.				
	Verificação do estado de conservação e integridade da concertina instalada na parte superior do alambrado.				
3	<b>VERIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO</b>	Semanal	1		
	Verificação do funcionamento das lâmpadas internas e externas do abrigo, incluindo holofote (quando houver).				
	Verificação do funcionamento da lâmpada de balizamento, bem como do sensor automático crepuscular.				
4	<b>VERIFICAÇÃO DO ABRIGO</b>	Semanal	3		
	Verificação do estado de conservação das paredes e estado da pintura externa, interna e da existência de pichações.				
	Verificação do estado de conservação do piso e da limpeza.				
	Verificação se o ar condicionado está resfriando o ambiente.				
	Verificação do estado de conservação da laje, da existência de infiltrações, da limpeza das calhas ou saída de água.				
	Verificação do estado de conservação da porta, bem como dobradiças, chumbadores, batentes, maçaneta, trincos, cadeados e pintura.				
	Verificação do estado de conservação e da estrutura da esteira interna, observando a pintura, aperto dos parafusos e organização dos cabos.				
	Verificação do funcionamento do sistema de alarme (quando houver).				
5	<b>VERIFICAÇÃO DA TORRE</b>	Mensal	1		
	Verificação do estado de conservação e existência dos parafusos da base da torre.				
	Verificação do estado de conservação e existência da escada para acesso à torre.				
	Verificação do estado de conservação e aperto dos parafusos da esteira de cabos				
	Verificação do estado de conservação da escada de marinheiro e existência de insetos ao longo da torre.				
	Verificação do estado de conservação e existência do cabo de linha de vida na torre.				
	Verificação do estado de conservação e existência do guarda corpo e plataformas de trabalho na				



	torre.				
6	<b>VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA</b>	Mensal	3		
	Verificação do funcionamento do Nobreak e limpeza do equipamento.				
	Verificação do funcionamento e teste do banco de baterias, dos seus terminais de conexão, com emissão de relatório informando os valores dos níveis de tensão (offset, transferência), e limpeza do banco de baterias.				
	Verificação do funcionamento do GMG, do nível e qualidade do combustível, do filtro de ar, do filtro de óleo, do filtro de combustível, do nível do óleo, do reaperto dos terminais e limpeza do equipamento.				
	Verificação dos quadros elétricos, das tensões das fases, dos conectores e organização dos cabos e fios, da vedação da caixa, incluindo também a verificação do funcionamento de todos os quadros de comando.				
	Verificação do funcionamento das tomadas de energia elétrica.				
	OBS 2: A recomendação para troca de Nobreak ou GMG somente será aceita se estiver acompanhada de laudo técnico assinado por profissional habilitado, justificando a impossibilidade de reparo no equipamento.				
7	<b>VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO</b>	Mensal	2		
	Verificação do funcionamento geral do ar condicionado.				
	Fazer limpeza dos filtros, regulagem do termostato, lubrificação dos rolamentos, limpeza do condensador, limpeza do evaporador.				
	Verificação do nível de gás refrigerante, bem como dos componentes elétricos e eletrônicos, pressão de sucção e descarga do compressor.				
	Verificação da existência de corrosão no gabinete, estado geral do suporte e fazer reaperto dos parafusos se necessário.				
	OBS 1: deverá estar previsto neste item (Sistema de Climatização) a limpeza anual das partes internas do ar condicionado, e a CONTRATADA deverá informar em cada relatório mensal em qual mês foi realizada a ultima limpeza geral.				
	OBS 2: A recomendação para troca do aparelho de ar condicionado somente será aceita se estiver acompanhada de laudo técnico assinado por profissional habilitado, justificando a impossibilidade de reparo no equipamento.				
8	<b>VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE SPDA</b>	Mensal	3		
	Verificação do estado de conservação e integridade das conexões exotérmicas nas caixas de				



	inspeção.				
	Verificação da existência de corrosão nas hastes de aterramento, reaperto das conexões (bornes, braçadeiras, porcas e parafusos).				
	Verificação das conexões das cordoalhas de terra às barras.				
	Verificação do estado de conservação e fixação das barras de terra geral (cobertura, entrepiso, equipamentos).				
	Verificação das conexões dos equipamentos, motores e esteira de cabos ao sistema de aterramento do site.				
	OBS: Deverá estar previsto no valor total deste item (Sistema de SPDA) o valor da medição semestral da resistência de terra conforme norma ABNT acompanhado do relatório de teste. A CONTRATADA deverá informar em cada relatório mensal qual mês foi realizada a ultima medição.				
	<b>VERIFICAÇÃO DAS ANTENAS</b>				
9	Verificação do estado geral das antenas, suportes e tubos com reaperto de parafusos.	Mensal	2		
	Fazer reaperto dos conectores de RF.				
	Verificação da integridade da proteção do iluminador de RF.				
	Verificação da existência de água nos cabos e conectores de RF.				
	<b>VERIFICAÇÃO DOS RÁDIOS</b>				
10	Verificação do estado geral dos equipamentos e suportes.	Mensal	2		
	Verificação do estado geral e integridade dos cabos de rede FTP ao longo da torre.				
	Verificação dos protetores de surto (quando houver).				
	Verificação e reaperto dos parafusos e conectores de RF.				
	<b>VERIFICAÇÃO DOS RACKS DE EQUIPAMENTOS</b>				
11	Verificação da estrutura e fixação dos racks de piso e parede.	Mensal	2		
	Verificação da limpeza dos racks e DGO.				
	Verificação da limpeza dos equipamentos.				
	Verificação da organização dos cabos UTP e cordões ópticos.				
	Verificação da vinculação dos racks de equipamentos à malha de aterramento.				
	<b>EMISSÃO DE RELATÓRIOS E BOLETINS</b>				
12	Elaboração e emissão do relatório mensal de check list contendo todas as atividades constantes	Mensal	3		



	neste Anexo, acompanhado dos relatórios semanais. Deverá ser emitido um relatório para cada ERB.				
	Elaboração dos relatórios de medição do nível de potência do conjunto de rádio e antena e uso do espectro de frequência (interferências).				
	OBS: Os modelos dos relatórios serão validados com a CONTRATANTE.				
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS DE PREVENTIVA</b>					

**TABELA II: SERVIÇOS SOB DEMANDA**

Os serviços relacionados nos itens abaixo serão executados conforme a necessidade e solicitação da CONTRATANTE, que poderão ser de natureza corretiva em equipamentos em operação, ou sob demanda.

Os locais para execução serão nas 11 (onze) Estações Rádio Base (ERB) e os respectivos abrigos, além de 98 locais de Hotspot (2.4GHz e 5GHz) do sistema BHDigital, 98 locais com clientes via rádio 5.8GHz e 20 (vinte) locais de concentração da rede Metro Ethernet, todos localizados no município de Belo Horizonte conforme ANEXO III.

Todos os materiais e/ou recursos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, exceto o fornecimento de antena, rádio, fonte, suporte, mastro ou poste que serão fornecidos pela CONTRATANTE.

Caso seja necessária a substituição de Nobreak, GMG, ar condicionado, baterias, cabeamento elétrico ou cordoalha de aterramento a CONTRATANTE utilizará os itens desta tabela conforme a sua necessidade.

\* O valor da coluna PESO abaixo NÃO se refere ao quantitativo do serviço, será utilizado apenas para compor o valor de proposta para fins de classificação. Os valores considerados para o contrato serão os informados na coluna Valor Unitário.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	* PESO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	<b>INSTALAÇÃO DE RÁDIO:</b> incluindo o fornecimento de materiais como fios, cabos e conectores elétricos ou de rede, eletrodutos, tomadas, fixadores, isolantes e demais materiais e miscelâneas necessários à execução do serviço.	Por Rádio	1		
2	<b>INSTALAÇÃO DE ANTENA:</b> incluindo montagem e fixação no suporte em mastro, poste ou torre, alinhamento (tilt e pan), fornecimento dos cabos e conectores de RF, fixadores, isolantes e demais materiais e miscelâneas necessários à execução do serviço.	Por Antena	1		



3	<b>RETIRADA DE RÁDIO E/OU ANTENA:</b> incluindo a retirada dos equipamentos ativos (Rádio e Fonte), elementos passivos (Antena) com entrega no almoxarifado da CONTRATANTE.	Por peça	2		
4	<b>MANUTENÇÃO DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:</b> incluindo fornecimento de serviços e todos os materiais para substituição, organização e identificação dos cabos de alimentação elétrica.	Metro	2		
5	<b>MANUTENÇÃO DOS CABOS DE REDE FTP:</b> incluindo fornecimento de serviços e todos os materiais para substituição, conectorização, organização e identificação dos cabos.	Metro	2		
6	<b>MANUTENÇÃO DOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DOS RÁDIOS E ANTENAS:</b> incluindo fornecimento de serviços e materiais para substituição dos elementos de fixação dos equipamentos.	Por conjunto	1		
7	<b>INSTALAÇÃO DE MASTRO, TRIPÉ OU TUBO:</b> Incluindo o fornecimento de serviços e materiais para fixação (braçadeiras, buchas, parafusos, etc.).	Por peça	1		
8	<b>INSTALAÇÃO DE CADEADO:</b> Incluindo o fornecimento de cadeado com no mínimo 50 mm de largura com 04 (quatro) cópias de chave.	Por peça	2		

9	<b>VISTORIA EM CAMPO:</b> Incluindo deslocamento para ERB, ER, Hotspot ou Ponto de Concentração da Rede Metro para identificação do motivo da falha no equipamento ou realização de reset físico no equipamento.	Por vistoria	2		
10	<b>RETIRADA DE INSETOS:</b> Incluindo todos os recursos e materiais necessários para a eliminação de insetos no local determinado.	Por endereço	1		
11	<b>RETIRADA DE AVES DE RAPINA:</b> Incluindo todos os recursos e materiais necessários para a eliminação de aves de rapina no local determinado.	Por endereço	1		
12	<b>PODA DE MATO:</b> Incluindo todos os recursos e materiais necessários para a poda do mato no local determinado.	Por M <sup>2</sup>	1		
13	<b>SITE SURVEY:</b> Incluindo análise em campo para estudo de visada, análise do espectro de RF, interferências, análise para local de instalação, dimensionamento de materiais e emissão de relatório descritivo e fotográfico.	Por enlace	1		
14	<b>REALINHAMENTO DE ANTENA:</b> Incluindo subidas em torre, poste ou prédio para execução do serviço de realinhamento de antena.	Por antena	1		

15	<b>INSTALAÇÃO DE PORTA DE GRADE METÁLICA:</b> Incluindo fornecimento de materiais e serviços de serralheria para instalação de porta de grade metálica conforme o modelo existente em algumas ERBs para proteção da porta do abrigo.	Por portão	2		
16	<b>INSTALAÇÃO DE GRADE METÁLICA:</b> Incluindo fornecimento de materiais e serviços de serralheria para instalação de grade metálica na cerca do abrigo conforme o modelo existente na ERB10 para reforço de segurança.	Por M <sup>2</sup>	2		
17	<b>INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO PARA CADEADO:</b> Incluindo fornecimento de materiais e serviços de serralheria para instalação de proteção metálica nos cadeados conforme o modelo existente em algumas ERBs, para evitar arrombamento de cadeado.	Por Peça	2		
18	<b>INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO OU ABRIGO PARA GMG:</b> Incluindo fornecimento de materiais e serviços de serralheria e alvenaria para instalação de proteção do GMG conforme o modelo existente em algumas ERBs, para evitar furto do GMG.	Por abrigo	2		
19	<b>FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL:</b> Incluindo o transporte de Gasolina e serviço de reabastecimento do GMG da ERB.	Por Litro	1		
20	<b>ALUGUEL DE GERADOR:</b> Incluindo o transporte e instalação do GMG na ERB.	Por Hora	1		

21	<p><b>FORNECIMENTO DE NOBREAK:</b> Incluindo o fornecimento do NoBreak, serviço e materiais de instalação.</p> <p>Obs.: deverá ser fornecido NoBreak de no mínimo 3KVA, bifásico, de marca e modelo igual ou similar ao LOGMASTER 3KVA ou HP9117C (Modelos existentes nas ERBs), e que possua interface Ethernet para gerência remota.</p>	Por Nobreak	2		
22	<p><b>INSTALAÇÃO DE CÂMERA:</b> Incluindo somente o serviço de instalação de câmera, configuração e o fornecimento de materiais para alimentação elétrica e conexão de rede.</p> <p>Obs.: a câmera e a fonte serão fornecidas pela CONTRATANTE.</p>	Por instalação	1		
23	<p><b>FORNECIMENTO DE GERADOR:</b> Incluindo o fornecimento do GMG, serviços e materiais de instalação.</p> <p>Obs: deverá ser fornecido GMG abastecido à gasolina, trifásico, potência máxima de 6KVA de marca e modelo igual ou similar ao NAGANO NG6000E3 (modelo existente em algumas ERBs).</p>	Por gerador	2		
24	<p><b>INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO:</b> Incluindo somente o serviço de instalação e o fornecimento de materiais para a instalação que garanta o funcionamento adequado do equipamento.</p>	Por instalação	2		



25	<b>FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO:</b> fornecimento do aparelho tipo janela, 220V, de no mínimo 18.000 BTUs.	Por aparelho	1		
26	<b>INSTALAÇÃO OU READEQUAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA – REDE AÉREA:</b> Incluindo o fornecimento de serviços e materiais constantes na norma ND-5.1 da CEMIG (Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária) para alimentação dos Hotspots.	Por instalação	2		
27	<b>INSTALAÇÃO OU READEQUAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA – REDE SUBTERRÂNEA:</b> Incluindo o fornecimento de serviços e materiais constantes na norma ND-5.1 da CEMIG (Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária) para alimentação dos Hotspots.	Por instalação	2		
28	<b>MANUTEÇÃO PREVENTIVA EM PONTO DE CONCENTRAÇÃO DA REDE METRO:</b> Incluindo a organização e identificação (ponta A – ponta B) dos cabos UTP e cordões ópticos, organização e identificação dos cabos elétricos, limpeza do rack, limpeza do ambiente (se for sala técnica), verificação de existência de insetos dentro de DGO ou CTO, verificação do funcionamento do ar condicionado (se for sala técnica).	Por local	2		
29	<b>FORNECIMENTO DE PROTETOR DE DESCARGA ATMOSFÉRICA:</b> Incluindo o fornecimento do protetor de surto para cabo FTP, serviço e materiais de instalação.	Por peça	1		



30	<b>SUBSTITUIÇÃO DE CORDOALHA DE ATERRAMENTO:</b> Incluindo o fornecimento de cordoalha conforme o padrão do site, bem como serviços e materiais de instalação.	Por M <sup>2</sup>	2		
31	<b>SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE PARTIDA:</b> Incluindo o fornecimento do sistema de partida, bem como serviço de instalação.	Por sistema	2		
32	<b>SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO:</b> Incluindo o fornecimento do sistema de arrefecimento, bem como serviço de instalação.	Por sistema	2		
33	<b>SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DO MOTOR:</b> Incluindo o fornecimento do sistema de proteção do motor, bem como serviço de instalação.	Por sistema	2		
34	<b>FORNECIMENTO DE CONCERTINA DUPLA CLIPADA:</b> Incluindo o fornecimento de concertina dupla clipada de 45cm, com serviço de instalação e materiais.	Por M <sup>2</sup>	2		
35	<b>FORNECIMENTO DE FONTE PoE 24V:</b> Incluindo o fornecimento da fonte, com serviço de instalação e materiais.	Por Peça	2		
36	<b>FORNECIMENTO DE FONTE PoE 48V:</b> Incluindo o fornecimento da fonte, com serviço de instalação e materiais.	Por Peça	2		

37	<b>FORNECIMENTO DE BATERIA PARA NOBREAK SELADA, ESTACIONÁRIA, 12V, 120Ah:</b> Incluindo o fornecimento de bateria, materiais e serviço de instalação.	Por Peça	2		
38	<b>FORNECIMENTO DE BATERIA PARA NOBREAK SELADA, ESTACIONÁRIA, 12V, 150Ah:</b> Incluindo o fornecimento de bateria, materiais e serviço de instalação.	Por Peça	2		
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA</b>					

#### TOTAL DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO	Total sem Peso	Total com Peso
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS DE PREVENTIVA (R\$)</b>		
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA (R\$)</b>		
<b>TOTAL (R\$)*</b>		

**\* O valor a ser considerado para classificação de proposta será o total com o peso.**



## ANEXO II: TABELAS DE SLA

### TABELA I: SLA PARA SERVIÇOS DE PREVENTIVA

A Tabela abaixo determina os prazos máximos para resolução definitiva dos problemas que forem identificados durante a atividade de manutenção preventiva nos subitens que compõem uma atividade de verificação. O prazo do SLA (*Service Level Agreement*) será sempre considerado em hora corrida. Após a execução da correção o serviço será vistoriado pelo técnico da Prodabel que emitirá o parecer sobre a aprovação ou reprovação.

ITEM	ACESSO AO SITE	SLA
1	Correção do estado de conservação da estrutura do portão de acesso externo, incluindo as dobradiças, chumbadores, batentes, maçaneta, trincos, cadeados, existência de oxidação, estado da pintura e alinhamento.	Para cadeado 08 horas Demais 72 horas
	Correção do estado de conservação das escadas de alvenaria, piso cimentado ou placa de concreto ou piso de brita e/ou grama, limpeza da área externa do site.	240 horas
	Correção da existência de mato que deverá ser sempre cortado até a distância de 02 (dois) metros de cada lado do percurso e também no entorno da cerca de proteção do site.	240 horas
<b>CERCA DE PROTEÇÃO DO ABRIGO</b>		
2	Correção do estado de conservação e integridade do alambrado.	48 horas
	Correção do estado de conservação e integridade do portão do alambrado, bem como dos seus trincos, cadeados, chumbadores, da existência de oxidação e alinhamento.	Para cadeado 08 horas Demais 72 horas
	Correção do estado de conservação e integridade da concertina instalada na parte superior do alambrado.	72 horas
<b>ILUMINAÇÃO</b>		
3	Correção do funcionamento das lâmpadas internas e externas do abrigo, incluindo holofote (quando houver).	168 horas
	Correção do funcionamento da lâmpada de balizamento, bem como do sensor automático crepuscular.	168 horas
<b>ABRIGO</b>		
4	Correção do estado de conservação das paredes e estado da pintura externa, interna e da existência de pichações.	240 horas
	Correção do estado de conservação do piso e da limpeza.	08 horas
	Correção do funcionamento do resfriamento do ar condicionado.	24 horas
	Correção do estado de conservação da laje, da existência de infiltrações, da limpeza das calhas ou saída de água.	72 horas
	Correção do estado de conservação da porta, bem como dobradiças, chumbadores, batentes, maçaneta, trincos, cadeados e pintura.	Para cadeado 08 horas Demais 72 horas
	Correção do estado de conservação e da estrutura da esteira interna, observando a pintura, aperto dos parafusos e organização dos cabos.	120 horas
	Correção do funcionamento do sistema de alarme (quando houver).	48 horas
<b>TORRE</b>		
5	Correção do estado de conservação e existência dos parafusos da base da torre.	72 horas
	Correção do estado de conservação e existência da escada para acesso à torre.	120 horas
	Correção do estado de conservação e aperto dos parafusos da esteira de cabos	120 horas
	Correção do estado de conservação da escada de marinheiro e existência de insetos ao longo da torre.	120 horas
	Correção do estado de conservação e existência do cabo de linha de vida na torre.	120 horas
	Correção do estado de conservação e existência do guarda corpo e plataformas de trabalho na torre.	120 horas
<b>SISTEMA DE ENERGIA</b>		



6	Correção do funcionamento do Nobreak e limpeza do equipamento.	24 horas
	Correção do funcionamento do banco de baterias, dos seus terminais de conexão, com emissão de relatório informando os valores dos níveis de tensão (offset, transferência), e limpeza do banco de baterias.	48 horas
	Correção do funcionamento do GMG, do nível e qualidade do combustível, do filtro de ar, do filtro de óleo, do filtro de combustível, do nível do óleo, do reaperto dos terminais e limpeza do equipamento.	48 horas
	Correção dos quadros elétricos, das tensões das fases, dos conectores e organização dos cabos e fios, da vedação da caixa, incluindo também a correção do funcionamento de todos os quadros de comando.	48 horas
	Verificação do funcionamento das tomadas de energia elétrica.	
<b>SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO</b>		
7	Correção do funcionamento geral do ar condicionado.	48 horas
	Fazer limpeza dos filtros, regulagem do termostato, lubrificação dos rolamentos, limpeza do condensador, limpeza do evaporador.	12 horas
	Correção do nível de gás refrigerante, bem como dos componentes elétricos e eletrônicos, pressão de sucção e descarga do compressor.	48 horas
	Correção da existência de corrosão no gabinete, estado geral do suporte e fazer reaperto dos parafusos se necessário.	48 horas
<b>SISTEMA DE SPDA</b>		
8	Correção do estado de conservação e integridade das conexões exotérmicas nas caixas de inspeção.	72 horas
	Correção da existência de corrosão nas hastes de aterramento, reaperto das conexões (bornes, braçadeiras, porcas e parafusos).	72 horas
	Correção das conexões das cordoalhas de terra às barras.	72 horas
	Correção do estado de conservação e fixação das barras de terra geral (cobertura, entrepiso, equipamentos).	72 horas
	Correção das conexões dos equipamentos, motores e esteira de cabos ao sistema de aterramento do site.	72 horas
<b>ANTENAS</b>		
9	Correção do estado geral das antenas, suportes e tubos com reaperto de parafusos.	24 horas
	Fazer reaperto dos conectores de RF.	24 horas
	Correção da integridade da proteção do iluminador de RF.	48 horas
	Correção da existência de água nos cabos e conectores de RF.	24 horas
<b>RÁDIOS</b>		
10	Correção do estado geral dos equipamentos e suportes.	24 horas
	Correção do estado geral e integridade dos cabos de rede FTP ao longo da torre.	24 horas
	Correção dos protetores de surto (quando houver).	24 horas
	Correção e reaperto dos parafusos e conectores de RF.	04 horas
<b>RACKS DE EQUIPAMENTOS</b>		
11	Correção da estrutura e fixação dos racks de piso e parede.	120 horas
	Correção da limpeza dos racks e DGO.	04 horas
	Correção da limpeza dos equipamentos.	04 horas
	Correção da organização dos cabos UTP e cordões ópticos.	360 horas
	Correção da vinculação dos racks de equipamentos à malha de aterramento.	168 horas
	Elaboração dos relatórios de medição do nível de potência do conjunto de rádio e antena e uso do espectro de frequência (interferências).	48 horas
	Providenciar Boletim de Ocorrência quando for identificado furto, arrombamento ou ação de vandalismo nos equipamentos ou instalações do site.	24 horas

## TABELA II: SLA PARA ATIVIDADES SOB DEMANDA

A Tabela abaixo determina os prazos máximos para prestação dos serviços solicitados pela CONTRATANTE sob demanda. Para este anexo o prazo do SLA (*Service Level Agreement*) será sempre considera hora corrida. Após a execução o serviço será vistoriado pelo técnico da Prodabel que emitirá o parecer sobre a aprovação ou reprovação.

Os prazos abaixo poderão ser reprogramados, caso ocorra alguma das situações abaixo, desde que seja solicitado pela CONTRATADA e mediante aprovação da CONTRATANTE:

- Se o acesso não for franqueado à CONTRATADA no local de execução do serviço dentro do prazo do SLA;
- Se as condições climáticas estiverem desfavoráveis no local de execução do serviço dentro do prazo do SLA;

ITEM	DESCRIÇÃO	SLA
1	<b>INSTALAÇÃO DE RÁDIO:</b> incluindo o fornecimento de materiais como fios, cabos e conectores elétricos ou de rede, eletrodutos, tomadas, fixadores, isolantes e demais materiais e miscelâneas necessários à execução do serviço.	18 horas
2	<b>INSTALAÇÃO DE ANTENA:</b> incluindo montagem e fixação no suporte em mastro, poste ou torre, alinhamento (tilt e pan), fornecimento dos cabos e conectores de RF, fixadores, isolantes e demais materiais e miscelâneas necessários à execução do serviço.	18 horas
3	<b>RETIRADA DE RÁDIO E/OU ANTENA:</b> incluindo a retirada dos equipamentos ativos (Rádio e Fonte), elementos passivos (Antena) com entrega no almoxarifado da CONTRATANTE.	18 horas
4	<b>MANUTENÇÃO DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:</b> incluindo fornecimento de serviços e todos os materiais para substituição, organização e identificação dos cabos de alimentação elétrica.	12 horas
5	<b>MANUTENÇÃO DOS CABOS DE REDE FTP:</b> incluindo fornecimento de serviços e todos os materiais para substituição, conectorização, organização e identificação dos cabos.	12 horas
6	<b>MANUTENÇÃO DOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DOS RÁDIOS E ANTENAS:</b> incluindo fornecimento de serviços e materiais para substituição dos elementos de fixação dos equipamentos.	18 horas
7	<b>INSTALAÇÃO DE MASTRO, TRIPÉ OU TUBO:</b> Incluindo o fornecimento de serviços e materiais para fixação (braçadeiras, buchas, parafusos, etc.).	18 horas
8	<b>INSTALAÇÃO DE CADEADO:</b> Incluindo o fornecimento de cadeado com no mínimo 50 mm de largura com 04 (quatro) cópias de chave.	12 horas
9	<b>VISTORIA EM CAMPO:</b> Incluindo deslocamento para ERB, ER, Hotspot ou Ponto de Concentração da Rede Metro para identificação do motivo da falha no equipamento ou realização de reset físico no equipamento.	04 horas
10	<b>RETIRADA DE INSETOS:</b> Incluindo todos os recursos e materiais necessários para a eliminação de insetos no local determinado.	120 horas



11	<b>RETIRADA DE AVES DE RAPINA:</b> Incluindo todos os recursos e materiais necessários para a eliminação de aves de rapina no local determinado.	120 horas
12	<b>PODA DE MATO:</b> Incluindo todos os recursos e materiais necessários para a poda do mato no local determinado.	120 horas
13	<b>SITE SURVEY:</b> Incluindo análise em campo para estudo de visada, análise do espectro de RF, interferências, análise para local de instalação, dimensionamento de materiais e emissão de relatório descritivo e fotográfico.	72 horas
14	<b>REALINHAMENTO DE ANTENA:</b> Incluindo subidas em torre, poste ou prédio para execução do serviço de realinhamento de antena.	18 horas
15	<b>INSTALAÇÃO DE PORTA DE GRADE METÁLICA:</b> Incluindo fornecimento de materiais e serviços de serralheria para instalação de porta de grade metálica conforme o modelo existente em algumas ERBs para proteção da porta do abrigo.	120 horas
16	<b>INSTALAÇÃO DE GRADE METÁLICA:</b> Incluindo fornecimento de materiais e serviços de serralheria para instalação de grade metálica na cerca do abrigo conforme o modelo existente na ERB10 para reforço de segurança.	120 horas
17	<b>INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO PARA CADEADO:</b> Incluindo fornecimento de materiais e serviços de serralheria para instalação de proteção metálica nos cadeados conforme o modelo existente em algumas ERBs, para evitar arrombamento de cadeado.	120 horas
18	<b>INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO OU ABRIGO PARA GMG:</b> Incluindo fornecimento de materiais e serviços de serralheria e alvenaria para instalação de proteção do GMG conforme o modelo existente em algumas ERBs, para evitar furto do GMG.	360 horas
19	<b>FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL:</b> Incluindo o transporte de Gasolina e serviço de reabastecimento do GMG da ERB.	04 horas
20	<b>ALUGUEL DE GERADOR:</b> Incluindo o transporte e instalação do GMG na ERB.	02 horas
21	<b>FORNECIMENTO DE NOBREAK:</b> Incluindo o fornecimento do NoBreak, serviço e materiais de instalação.  Obs.: deverá ser fornecido NoBreak de no mínimo 3KVA, bifásico, de marca e modelo igual ou similar ao LOGMASTER 3KVA ou HP9117C (Modelos existentes nas ERBs), e que possua interface Ethernet para gerência remota.	720 horas
22	<b>INSTALAÇÃO DE CÂMERA:</b> Incluindo somente o serviço de instalação de câmera, configuração e o fornecimento de materiais para alimentação elétrica e conexão de rede.  Obs.: a câmera e a fonte serão fornecidas pela CONTRATANTE.	120 horas
23	<b>FORNECIMENTO DE GERADOR:</b> Incluindo o fornecimento do GMG, serviços e materiais de instalação.  Obs: deverá ser fornecido GMG abastecido à gasolina, trifásico, potência máxima de 6KVA de marca e modelo igual ou similar ao NAGANO NG6000E3 (modelo existente em algumas ERBs).	720 horas



24	<b>INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO:</b> Incluindo somente o serviço de instalação e o fornecimento de materiais para a instalação que garanta o funcionamento adequado do equipamento.	72 horas
25	<b>FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO:</b> fornecimento do aparelho tipo janela, 220V, de no mínimo 18.000 BTUs.	480 horas
26	<b>INSTALAÇÃO OU READEQUAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA – REDE AÉREA:</b> Incluindo o fornecimento de serviços e materiais constantes na norma ND-5.1 da CEMIG (Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária) para alimentação dos Hotspots.	120 horas
27	<b>INSTALAÇÃO OU READEQUAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA – REDE SUBTERRÂNEA:</b> Incluindo o fornecimento de serviços e materiais constantes na norma ND-5.1 da CEMIG (Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária) para alimentação dos Hotspots.	120 horas
28	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM PONTO DE CONCENTRAÇÃO DA REDE METRO:</b> Incluindo a organização e identificação (ponta A – ponta B) dos cabos UTP e cordões ópticos, organização e identificação dos cabos elétricos, limpeza do rack, limpeza do ambiente (se for sala técnica), verificação de existência de insetos dentro de DGO ou CTO, verificação do funcionamento do ar condicionado (se for sala técnica).	120 horas
29	<b>FORNECIMENTO DE PROTETOR DE DESCARGA ATMOSFÉRICA:</b> Incluindo o fornecimento do protetor de surto para cabo FTP, serviço e materiais de instalação.	120 horas
30	<b>SUBSTITUIÇÃO DE CORDOALHA DE ATERRAMENTO:</b> Incluindo o fornecimento de cordoalha conforme o padrão do site, bem como serviços e materiais de instalação.	72 horas
31	<b>SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE PARTIDA DO GMG:</b> Incluindo o fornecimento do sistema de partida, bem como serviço de instalação.	72 horas
32	<b>SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO GMG:</b> Incluindo o fornecimento do sistema de arrefecimento, bem como serviço de instalação.	72 horas
33	<b>SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DO MOTOR DO GMG:</b> Incluindo o fornecimento do sistema de proteção do motor, bem como serviço de instalação.	72 horas
34	<b>FORNECIMENTO DE CONCERTINA DUPLA CLIPADA:</b> Incluindo o fornecimento de concertina dupla clipada de 45cm, com serviço de instalação e materiais.	240 horas
35	<b>FORNECIMENTO DE FONTE PoE 24V:</b> Incluindo o fornecimento da fonte, com serviço de instalação e materiais.	72 horas
36	<b>FORNECIMENTO DE FONTE PoE 48V:</b> Incluindo o fornecimento da fonte, com serviço de instalação e materiais.	72 horas

### ANEXO III

#### LISTA DE ENDEREÇOS

Os endereços listados abaixo poderão ser alterados ou acrescidos conforme necessidade da CONTRATANTE, exceto das ERBs.

#### 1 ENDEREÇOS DAS ESTAÇÕES RÁDIO BASE (PARA SERVIÇOS PROGRAMADOS E SOB DEMANDA):

ERB	ENDEREÇO
ERB01	AV. ÉRICO VERÍSSIMO, 1280 – BAIRRO RIO BRANCO
ERB02	RUA NAVARRA, S/N – BAIRRO JARDIM EUROPA
ERB03	RUA BRANCA, 15 – BAIRRO JARDIM VITÓRIA
ERB04	RUA NÍZIO TORRES, S/N – BAIRRO OURO PRETO
ERB05	RUA PRINCESA LEOPOLDINA, 481 – BAIRRO IPIRANGA
ERB06	RUA ÁLVARO FERNANDES, 144 – BAIRRO TAQUARIL
ERB07	RUA ESTER BATISTA VIEIRA, 12 – BAIRRO CALIFÓRNIA
ERB08	RUA CORONEL PEREIRA, 29 – BAIRRO ALTO SÃO LUCAS
ERB09	RUA MANGABEIRA DA SERRA, S/N – BAIRRO MANGABEIRAS
ERB10	RUA VEREADOR NELSON CUNHA, 90 – BAIRRO HAVAÍ
ERB11	RUA AURÉLIO LOPES, 20 – BAIRRO DIAMANTE

#### 2 LOCAIS DAS CPE (SOMENTE PARA SERVIÇOS SOB DEMANDA):

Atualmente existem 98 (noventa e quatro) equipamentos instalados em diversos endereços dentro das 09 (nove) regionais do Município de Belo Horizonte.



### 3 LOCAIS DOS HOTSPOT (SOMENTE PARA SERVIÇOS SOB DEMANDA):

Atualmente existem 98 (noventa e oito) Hotspots instalados em parques, praças, prédios públicos, pontos turísticos e em vilas e favelas dentro das 09 (nove) regionais do Município de Belo Horizonte.

### 4 ENDEREÇO DOS CONCENTRADORES DA REDE METRO (SOMENTE PARA SERVIÇOS SOB DEMANDA):

LOCAL	ENDEREÇO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NORTE	RUA PASTOR MURYLLO CASSETE, 26 - MINASLÂNDIA
ESTAÇÃO SÃO GABRIEL	AVENIDA CRISTIANO MACHADO, 5600 - SÃO PAULO
ESTAÇÃO VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 2277 - VENDA NOVA
ESTAÇÃO PAMPULHA	AVENIDA PORTUGAL, 3700 - JARDIM ATLÂNTICO
ESTAÇÃO VILARINHO	AVENIDA VILARINHO, 38 - VENDA NOVA
BH RESOLVE	AVENIDA SANTOS DUMONT, 363 - CENTRO
CRAS SÃO JOSÉ	RUA JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO, 50 - MANACÁS
UPA VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 175 - VENDA NOVA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NOROESTE	RUA PEÇANHA, 144 - CARLOS PRATES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL LESTE	RUA LAURO JAQUES, 20 - FLORESTA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL OESTE	AVENIDA SILVA LOBO, 1280 - NOVA GRANADA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL VENDA NOVA	RUA ÉRICO VERÍSSIMO, 1428 - RIO BRANCO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NORDESTE	AVENIDA QUELUZITA, 45 - SÃO PAULO
PBH SEDE	AV. AFONSO PENA, 1212 - CENTRO
SAMU	RUA DOM ARISTIDES PORTO, 3 - CORAÇÃO EUCARÍSTICO
SUDECAP	AVENIDA DO CONTORNO, 5454 - FUNCIONÁRIOS
DEFESA CIVIL	RUA DOS GOITACAZES, 1752 - BARRO PRETO
UPA LESTE	RUA CARAVELAS, 31 - SAUDADE
ES605	RUA ESPÍRITO SANTO, 605 - CENTRO
BHTRANS	AVENIDA ENGENHEIRO CARLOS GOULART, 900 - BURITIS

## ANEXO IV

### LISTA DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA BHDIGITAL

EQUIPAMENTOS	FABRICANTE	MODELO
Rádio Ponto a Ponto	KymaStar	KS5X-2304 EXT(PP)
Rádio Ponto-Multiponto	KymaStar	KS5X-2304 EXT(PM)
Rádio Ponto Remoto (CPE)	KymaStar	KS5X-2304 EXT(CPE)
AP's e antenas	Orinoco	AP-4000 MR
Antena Ponto a Ponto	Zirolk	WLL605-WLL905
Antena Ponto-Multiponto	TSM	PS580017-60
Antena CPE	Kymastar	KS5X-2304 EXT(CPE)
No Break	KVA Sistemas de Energia	KNS 2000 BS
Access Point	Enterasys	WS-AP3660
Antenas Outdoor	Enterasys	WS-ANT21
Fonte de alimentação p/ Access Point	Enterasys	WS-PS3660-MR





**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2019

Atestamos que o Sr (a) \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_, CPF  
n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, efetuou visita aos endereços dos próprios  
listados no ANEXO III do Termo de Referência, tendo vistoriado os locais contemplados neste  
certame, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços  
licitados.

LICITANTE (Visitante):

\_\_\_\_\_

Nome / Assinatura e n.º documento (CI/CPF)

(Acompanhante):

\_\_\_\_\_

Nome / Visto e n.º da matrícula

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, às \_\_\_\_\_ h \_\_\_\_\_.

(Local, data e hora da visita)

## ANEXO VI

### MATRIZ DE RISCO

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação	Estratégia	Ação	Responsável
Contratada não cumprir SLA para atendimentos do contrato	O atraso nos atendimentos pode gerar indisponibilidade de serviços importantes da Prodabel e PBH	Possível	Alto	<b>Alto</b>	Mitigar	Aplicar as sanções previstas em contrato	Contratante
Empresa não observar os parâmetros e normas de segurança do trabalho	A não observância de parâmetros e normas de segurança pode provocar queda de funcionário da contratada	Possível	Muito Alto	<b>Extremo</b>	Mitigar	A contratada deve sempre vistoriar os trabalhos de sua equipe técnica e cobrar conduta de acordo com as normas de segurança do trabalho	Contratada
Descargas atmosféricas	Trabalhos nas ERBs sob chuva torrencial e raios coloca recursos humanos e risco de morte	Possível	Muito Alto	<b>Extremo</b>	Mitigar	A contratada deve suspender as atividades nas ERBs quando em situações climáticas adversas	Contratada
Gerador sem combustível	Faz parte das atividades de rotina da contratada verificar o nível de combustível dos geradores. Gerador sem combustível pode causar indisponibilidade de toda a ERB em ocasião de falta de energia elétrica	Improvável	Alto	<b>Alto</b>	Mitigar	A contratada poderá fazer vistorias por sua conta para impedir que a situação aconteça. Se encontrar geradores com pouco combustível, notificar a contratada	Contratante
Não disponibilizar corpo técnico suficiente	A contratada não disponibilizar equipe técnica suficiente	Improvável	Alto	<b>Alto</b>	Aceitar	Notificar a contratada sobre a questão e solicitar mobilização de recursos humanos	Contratante
Não entregar o fechamento (notas) no prazo contratual	A contratada não faz o fechamento mensal e emissão de nota fiscal dentro do prazo contratual. Isso pode gerar atrasos no processo de ateste e pagamento	Possível	Médio	<b>Alto</b>	Aceitar	Demora no faturamento e contratada pode ser notificada conforme cláusulas contratuais	Contratada
Falência da contratada	A prestadora de serviço entra em falência e o serviço deixa de ser executado	Improvável	Alto	<b>Alto</b>	Mitigar	Cancelar o contrato e realizar nova licitação	Contratante



Contratada atrasar pagamento de sua equipe	Os atrasos de pagamento de equipe da contratada pode trazer problemas jurídicos para a Prodabel, uma vez que esta é responsável solidária na matéria	Possível	Alto	<b>Alto</b>	Mitigar	A Prodabel poderá solicitar comprovantes de pagamento de salários para verificar ausência de débitos	Contratante
Contratada não disponibilizar instrumentos e ferramentas adequadas para a execução das atividades	O uso de instrumentos e ferramentas inadequadas pode impactar na qualidade final do serviço executado.	Improvável	Médio	<b>Médio</b>	Aceitar	Notificar a contratada e fiscalizar periodicamente.	Contratante



## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao(A)

**Pregoeiro(a),**

Prezado(a) Senhor(a):

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico 009/2019, os quais comprometemos a cumprir integralmente.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Site: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscrição estadual: \_\_\_\_\_

Nome do banco: \_\_\_\_\_ Número da agência: \_\_\_\_\_ Conta número: \_\_\_\_\_

Nome completo, C.I. e CPF do (s) signatário (s) do Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Condição e prazo de pagamento (conforme Edital e seus anexos): \_\_\_\_\_

Garantia do objeto (quando for o caso): \_\_\_\_\_

Opção pela Garantia Contratual, conforme item 17 deste Edital: \_\_\_\_\_

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### LOTE ÚNICO

**TABELA I: SERVIÇOS DE PREVENTIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE DO SERVIÇO	*PESO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 ao 12	-----	----	---	-----	-----
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS DE PREVENTIVA</b>					<b>R\$</b>

**TABELA II: SERVIÇOS SOB DEMANDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	*PESO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 ao 38	-----	----	---	-----	-----
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA</b>					<b>R\$</b>

### TOTAL DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO	Total sem Peso	Total com Peso
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS DE PREVENTIVA (R\$)</b>		
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA (R\$)</b>		
<b>TOTAL (R\$)*</b>		

\* O valor a ser considerado para classificação de proposta será o total com o peso.



Declaramos ainda para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Que estamos cientes e concordamos com as condições contidas nos termos constantes do Edital e seus anexos, bem como que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- b) Que essa Proposta Comercial tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação formal à PRODABEL.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura autorizada, devidamente identificada)

**Endereço para entrega dos documentos:**

Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL -GCAA-  
PB Avenida Presidente Carlos Luz nº 1.275, bairro Caiçara, Belo Horizonte, MG – CEP: 31.230-000



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, [PDB N.º], QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL E A [nome do fornecedor em negrito e caixa alta].**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04.000.277/19-68*

*PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2019*

A **Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL**, sociedade de economia mista municipal, doravante denominada CONTRATANTE, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, n.º 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte - MG, CNPJ/MF n.º 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual n.º 062.392.867.00-33, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Leandro Moreira Garcia, inscrito no CPF sob o n.º 063.335.376-08, presentes o Diretor de Infraestrutura, Leonardo Augusto Roscoe da Rocha, inscrito no CPF sob o n.º 762.399.696-72, e o Diretor de Administração, Finanças e Compliance, Thiago Souza Dutra, inscrito no CPF sob o n.º 070.435.836-08, e a **Empresa** [preencher com a razão social da contratada, em caixa alta e negrito], CNPJ/MF n.º [número do CNPJ], estabelecida na [logradouro e nome], n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de [nome da cidade e estado], CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu [cargo], [nome completo], inscrito no CPF sob o n.º [número do CPF], doravante denominada CONTRATADA, celebram, em decorrência da **Licitação Pregão Eletrônico n.º 009/2019**, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços especializados para Manutenções preventivas em 11 (onze) Estações Rádio Base (ERB) e seus respectivos abrigos, para os sistemas de rádio enlace 5.8GHz, Manutenção **sob demanda e** Fornecimento **sob demanda** de Nobreak, Grupo Motor Gerador (GMG), aparelho de ar condicionado, baterias, cabeamento elétrico e cordoalha de aterramento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme detalhamento a seguir:

1.1.1. Manutenções preventivas em 11 (onze) Estações Rádio Base (ERB) e seus respectivos abrigos, para os sistemas de rádio enlace 5.8GHz, conforme Tabela I do ANEXO I, parte integrante deste Edital.

1.1.2. Manutenção **sob demanda** em (conforme Tabela II Anexo I do TR):

- (onze) ERB e seus respectivos abrigos;
- Em 98 (noventa e oito) locais de Hotspot (2.4GHz e 5GHz) do sistema BH Digital (300 equipamentos);
- Em 98 (noventa e oito) clientes via rádio 5.8GHz;
- Em 20 (vinte) locais de concentração da rede Metro Ethernet.

1.1.3. Fornecimento **sob demanda** de Nobreak, Grupo Motor Gerador (GMG), aparelho de ar condicionado, baterias, cabeamento elétrico e cordoalha de aterramento conforme Tabela II do ANEXO I do TR;

1.1.4. Os locais estão listados no ANEXO III com abrangência na cidade de Belo Horizonte;

1.1.5. Os serviços programados da Tabela I do ANEXO I do TR, serão executados somente nas 11 (onze) ERB;

1.1.6. Os itens da Tabela II do ANEXO I do TR, serão contratados somente sob demanda.



**TABELA I: SERVIÇOS DE PREVENTIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 ao 12	-----	----	-----	-----
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS DE PREVENTIVA</b>				<b>R\$</b>

**TABELA II: SERVIÇOS SOB DEMANDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 ao 38	-----	----	-----	-----
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA</b>				<b>R\$</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (PREVENTIVA + SOB DEMANDA)</b>				<b>R\$</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE**

Constituem parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_/\_\_/\_\_, bem como o edital da licitação Pregão Eletrônico nº 009/2019, independentemente de transcrição.

**Parágrafo único.** Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no *caput* e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Este contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura.

**Parágrafo único.** Respeitados os limites do art. 71 da Lei 13.303/2016, o presente contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a PRODABEL e atendidos os preceitos do art. 249 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo máximo para início da prestação dos serviços relacionados no ANEXO I (TABELA DE SERVIÇOS), parte integrante deste instrumento, será de 03 (três) dias corridos contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinado pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro.** Os produtos/serviços deverão ser entregues mediante Nota Fiscal/Fatura de Venda, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos.

**Parágrafo Segundo.** Em caso de prorrogação do prazo de execução, o prazo acrescido refletirá, na mesma medida, no prazo de vigência do contrato, se for o caso.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO**

Os locais para execução dos serviços do objeto deste contrato, estão especificados no ANEXO III (LISTA DE ENDEREÇOS), parte integrante deste instrumento.

**Parágrafo único.** Para o fornecimento dos equipamentos de ar condicionado, Nobreak e GMG a entrega deverá ser feita diretamente no local de instalação, conforme informações que serão fornecidas pela CONTRATANTE no momento do pedido.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

I - Pela execução do objeto manutenções preventivas deste contrato, a PRODABEL pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ \_\_\_\_(\_\_\_), na forma prevista na cláusula que dispõe sobre as condições de pagamento e detalhamento na Cláusula primeira.

II - Pela execução do objeto manutenções sob demanda e fornecimento sob demanda, a PRODABEL pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ \_\_\_\_(\_\_\_), de acordo com os serviços/fornecimento efetivamente prestados/entregues e na forma prevista na cláusula que dispõe sobre as condições de pagamento e detalhamento na Cláusula primeira.

**Parágrafo Primeiro.** O valor referido no *caput* é estimado, não cabendo qualquer indenização à CONTRATADA caso a demanda seja inferior à inicialmente prevista.

**Parágrafo Segundo.** O Contrato tem um valor estimado de R\$ \_\_\_\_(\_\_\_).

**Parágrafo Terceiro.** Estão consideradas no preço previsto no *caput* todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado pela Superintendência de Finanças e Orçamento - SFA após a entrega total do objeto, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pelo Fiscal do Contrato.

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATADA deverá apresentar à PRODABEL a Nota Fiscal / Fatura até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, juntamente com as comprovações dos serviços realizados no período, e deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF.

**Parágrafo Segundo.** Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo quaisquer ônus para a PRODABEL.

**Parágrafo Terceiro.** O pagamento à CONTRATADA será realizado por meio de depósito bancário a ser informado pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto.** Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

**Parágrafo Quinto.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos seguintes tributos:

- I. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da legislação vigente;
- II. Contribuição previdenciária, na forma da legislação vigente;
- III. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da legislação vigente;
- IV. Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

**Parágrafo Sexto.** No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

**Parágrafo Sétimo.** Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à PRODABEL, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.





**Parágrafo Oitavo.** Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Belo Horizonte/MG, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município.

**Parágrafo Nono.** As Notas Fiscais Eletrônicas (nfe-s) deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: nfe.prodabel@pbh.gov.br e para o Fiscal do Contrato, acompanhadas do arquivo no formato .xml.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária da PRODABEL de número 0604.1901.19.572.085.2.605.0005.339040.08.03.00.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

Os preços ora contratados poderão ser reajustados ao final de cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência do presente instrumento, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**Parágrafo Primeiro.** O reajuste somente será concedido mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo.

**Parágrafo Segundo.** O marco inicial para os cálculos do reajuste será a data da apresentação da proposta ou do último reajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

O presente Contrato, o Termo de Referência e seus anexos referem-se à prestação de serviços de manutenção preventiva exclusivamente para as Estações Rádio Base (ERB), e serviços de manutenção sob demanda para ERB, pontos de Hotspot do sistema BH Digital e os locais concentradores da Rede Metro, todos com abrangência somente na cidade de Belo Horizonte.

**Parágrafo Primeiro.** Os endereços listados no ANEXO III do TR, que integra este contrato, poderão ser alterados ou acrescidos conforme necessidade da CONTRATANTE, exceto das ERB.

**Parágrafo Segundo.** Os serviços de manutenção preventiva estão detalhados na Tabela I do ANEXO I do TR.

**Parágrafo Terceiro.** Os serviços sob demanda estão detalhados na Tabela II do ANEXO I do TR. Esta tabela também será utilizada para fornecimento de Nobreak, Grupo Motor Gerador (GMG), aparelho de ar condicionado, baterias para o Nobreak, cabeamento elétrico e cordoalha de aterramento.

**Parágrafo Quarto.** A lista de endereços para execução dos serviços está no ANEXO III do TR.

**Parágrafo Quinto.** A lista de modelos e fabricantes dos equipamentos do sistema BH Digital está no ANEXO IV do TR.

**Parágrafo Sexto.** Os prazos para o SLA dos serviços de manutenção preventiva estão na Tabela I no ANEXO II do TR. Esses prazos serão contados a partir da identificação do problema para corrigir/reparar o que foi verificado durante a atividade preventiva.

**Parágrafo Sétimo.** Os prazos para o SLA dos serviços sob demanda estão na Tabela II no ANEXO II do TR. Os prazos descritos na Tabela II serão considerados a partir do acionamento feito pela CONTRATANTE via Service Desk Manager (SDM) próprio.

**Parágrafo Oitavo.** As Especificações Técnicas objeto deste instrumento, estão descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, seus ANEXOS e é parte integrante do edital e deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E MEIOS DE VERIFICAÇÃO**

12.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa



fiscalização sobre a execução desses serviços, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA.

12.2. Os produtos deverão ser novos, em linha de produção e deverão atender os requisitos exigidos pela CONTRATANTE para efetivo controle na qualidade destes. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e aplicáveis, não sendo admitido reuso de materiais ou ainda adaptações e/ou recursos técnicos em substituição a materiais faltantes.

12.3. A qualquer tempo, a CONTRATANTE através da PRODABEL, sem aviso prévio, poderá realizar diligências para fiscalização do andamento da obra, da aplicação dos materiais, da conformidade dos serviços contratados e demais itens constantes do Anexo I, que integra este instrumento.

12.4. Os equipamentos/serviços serão aceitos pela Gerência de Operação de Rede (GORI-PB) da PRODABEL, mediante conferência e validação das características do objeto conforme os itens de especificações constantes do Anexo 1, parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO**

Para serviços equiparados à construção civil, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e artigo 27 do Código de Defesa do Consumidor o período de garantia será de 05 (cinco) anos. Para todos os casos não previstos neste Código, mas que constituíram escopo da CONTRATADA, o período será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de aceite dos serviços executados.

**Parágrafo Primeiro.** Para equipamentos fornecidos pela CONTRATADA o prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses a contar da data de aceite do fornecimento.

**Parágrafo Segundo.** A garantia cobrirá qualquer deficiência, defeito ou falha de materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA e/ou de sua fabricação, identificada em qualquer época, durante a vigência do período de garantia definido acima.

**Parágrafo Terceiro.** As imperfeições, defeitos ou falhas deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, em até 48hs (quarenta e oito horas) após a sua ocorrência ou constatação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto.** Caso a CONTRATADA tenha um comportamento negligente (não atendimento dentro dos prazos estabelecidos neste Edital) na solução de eventuais problemas durante o prazo de garantia dos serviços considerados de sua responsabilidade, a CONTRATANTE aplicará as sanções previstas em contrato e legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia à PRODABEL, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme determina art. 70 da Lei nº 13.303/16, podendo optar por:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

**Parágrafo Primeiro.** Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, ela deverá ser recolhida na Caixa Econômica Federal, Agência 0093, conta corrente 3284-2.

**Parágrafo Segundo.** A Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário e deverá prever expressamente:

- a) Responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à CONTRATADA;
- b) Vigência pelo prazo contratual;
- c) Prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro,



observados os prazos prescricionais pertinentes.

**Parágrafo Terceiro.** A Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil, prevendo expressamente:

- a) Renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;
- b) Vigência pelo prazo contratual;
- c) Prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.

**Parágrafo Quarto.** Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela PRODABEL.

**Parágrafo Quinto.** O recolhimento da garantia deve ser prévio à assinatura do contrato e a garantia suplementar dos termos aditivos até cinco dias após sua assinatura.

**Parágrafo Sexto.** O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODABEL.

**Parágrafo Sétimo.** Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência, utilização total ou parcial da garantia pela PRODABEL, ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pela PRODABEL, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do presente Contrato, nos termos do § 4º, do art. 70, da Lei nº 13.303/16.

**Parágrafo Nono.** A garantia na modalidade caução em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança quando da sua restituição, e não contemplando remuneração *pro rata die*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MATERIAIS E INSUMOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADA**

Todos os materiais e insumos a serem aplicados nos serviços ora contratados deverão atender às correspondentes normas ABNT, INMETRO e/ou especificações da PRODABEL.

**Parágrafo único.** Materiais diferentes dos especificados pela PRODABEL somente serão aceitos, em caráter excepcional, mediante apresentação prévia de justificativa e amostra pela CONTRATADA e respectiva aprovação expressa da CONTRATANTE antes da sua aplicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTRADA E SAÍDA DE BENS NOS LOCAIS DE EXECUÇÃO**

As entradas e saídas de quaisquer bens (máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e sobras) da CONTRATADA nos locais da execução do contrato, deverão estar acompanhadas dos respectivos documentos fiscais e ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário de 08:30 às 17:30 horas, com acompanhamento do fiscal, salvo exceções expressa e previamente estabelecidas entre as Partes.

**Parágrafo único.** Compete à CONTRATADA guardar sob sua vigilância, todos os materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, não cabendo à PRODABEL qualquer responsabilidade por danos, extravios, furtos ou perdas dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:



- I. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela PRODABEL;
- II. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODABEL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
- III. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
- IV. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e, em sendo o caso, de seus subcontratados autorizados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes;
- V. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela PRODABEL, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado, equipamentos e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar a PRODABEL sobre falhas técnicas eventualmente encontradas;
- VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;
- VII. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- VIII. Reparar todos os danos e prejuízos causados à PRODABEL ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal;
- IX. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente;
- X. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a PRODABEL, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade;
- XI. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal;
- XII. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela PRODABEL para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
- XIII. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela PRODABEL, sem prejuízo do andamento dos serviços, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da PRODABEL, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL;
- XIV. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, se compromete a buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à PRODABEL;
- XV. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da PRODABEL, por acusação da espécie;
- XVI. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- XVII. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados;



- XVIII. Observar as obrigações estabelecidas no contrato e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.
- XIX. Responsabilizar-se-á pelo transporte de produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento. A CONTRATADA também será responsável por prover recursos materiais e financeiros para a movimentação dos equipamentos entre os prédios da CONTRATANTE até a conclusão da implantação.
- XX. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com a execução do contrato.
- XXI. Fornecer à CONTRATANTE documentação de garantia de no mínimo 12 (doze) meses para as aquisições de Nobreak, aparelho de ar condicionado, Grupo Motor Gerador (GMG) e Baterias, adquiridas sob demanda por meio da Tabela II do Anexo I.
- XXII. Garantir, durante o prazo de validade do contrato, o fornecimento de todos os itens propostos, responsabilizando-se pelo pagamento de impostos, fretes, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.
- XXIII. Receber e instalar os equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE conforme o objeto do Termo de Referência, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os itens e prazos estabelecidos no mesmo.
- XXIV. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, por solicitação da CONTRATANTE, o objeto em que se verificarem defeitos de execução ou fabricação, assim como substituir materiais que comprovadamente não se mostrarem capazes de cumprir os padrões de desempenho e qualidade.
- XXV. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.
- XXVI. Sempre que a CONTRATADA concluir uma atividade sob demanda deverá emitir o Boletim de Serviços Executados e encaminhá-lo à CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis.
- XXVII. A CONTRATADA deverá fornecer o escalonamento para acionamento de atividades corretivas e/ou sob demanda em regime 24x7, contendo número de telefones com DDD 31.
- XXVIII. A CONTRATADA terá acesso ao Service Desk Manager (SDM) da CONTRATANTE, onde deverá tramitar e atualizar todas as informações referentes aos acionamentos. Esta ferramenta será oficialmente utilizada para eventuais análises de quebra de SLA. Os tickets somente poderão ser fechados mediante teste e autorização da equipe técnica da CONTRATANTE.
- XXIX. Disponibilizar todos os EPI e EPC (Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos) exigidos pela CONTRATANTE, ou por legislação específica em vigor, necessários à execução dos serviços.
- XXX. A CONTRATADA deverá manter o conjunto de instrumentos e ferramentas necessários para cada equipe realizar as atividades aqui previstas em regime 24x7. Todos os equipamentos e ferramentas indispensáveis à perfeita execução dos serviços deverão estar em plenas condições de funcionamento, precisão e segurança.
- XXXI. Todos os instrumentos de medição (espectro de RF, sistema de aterramento) deverão possuir Certificado de Aferição emitido por empresa credenciada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO) ou Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) com prazo máximo de validade de 01 (um) ano.
- XXXII.
- XXXIII. Apresentar sempre que solicitada uma listagem dos equipamentos e ferramentas com os Certificados de Aferições de todos os equipamentos de testes utilizados nas atividades de manutenção.





- XXXIV. Providenciar energia elétrica necessária à execução dos serviços, em qualquer ponto da rede, seja em locais públicos ou áreas privadas de terceiros.
- XXXV. Executar os serviços dentro das Normas Técnicas em vigor (ABNT) e dos padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE.
- XXXVI. Observar as práticas de boa conduta, interpretando as especificações técnicas com fidelidade, empregando somente materiais de primeira qualidade.
- XXXVII. A CONTRATADA deverá possuir à sua disposição, em regime 24x7, pelo menos um GMG (Grupo Motor Gerador) móvel de sua propriedade ou locado, para ser utilizado em caso de interrupção ou falta de energia, nas manutenções corretivas e preventivas, compatível com as necessidades e equipamentos instalados nas ERB.
- XXXVIII. A movimentação e o transporte de pessoas, equipamentos, ferramentas e materiais necessários às manutenções serão por conta da CONTRATADA.
- XXXIX. A CONTRATADA deverá fornecer e transportar o combustível necessário para abastecer o GMG das ERB e substituir o combustível com mais de 03 (três) meses sem uso. Este custo deverá estar contemplado no custo mensal do contrato.
- XL. A CONTRATADA deverá entregar ao almoxarifado da Diretoria de Infraestrutura da CONTRATANTE os equipamentos retirados e/ou substituídos na planta no primeiro dia útil após o término da atividade, em horário comercial. A CONTRATANTE deverá entregar um recibo à CONTRATADA para sua segurança e controle.
- XLI. Em casos de vandalismo, a CONTRATADA deverá enviar o relatório fotográfico indicando endereço, sistema afetado, data e responsável pela identificação. Para os casos de furto ou roubo, a CONTRATADA deverá na mesma data registrar Boletim de Ocorrência (BO) junto à Polícia Militar e enviar cópia à CONTRATANTE. O relatório fotográfico e o BO terão o prazo de 01 (um) dia útil para entrega.
- XLII. Demolir e/ou restaurar qualquer serviço já executado pela CONTRATADA, bem como substituir material que não atenda às especificações ou que seja considerado impróprio, é também escopo da CONTRATADA, não constituindo, portanto, ônus adicional à CONTRATANTE.
- XLIII. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.
- XLIV. Para as atividades de manutenção preventiva a equipe técnica da CONTRATADA deverá entrar em contato nos telefones informados pela CONTRATANTE para informar o exato momento do início e fim da atividade, bem como os itens verificados e se foi encontrado algum problema no local. Deverá ser informado também o nome completo e o RG do técnico executor da CONTRATADA. Antes de sair do local a equipe técnica da CONTRATANTE irá verificar se há presença de algum alarme na monitoração do local em questão.
- XLV. A CONTRATADA deverá possuir número de equipe(s) necessária(s) ao atendimento simultâneo dos chamados de forma a cumprir os prazos definidos neste Termo de Referência. A equipe deverá ser composta por profissionais especializados e qualificados nas atividades do objeto do contrato e/ou normas vigentes.
- XLVI. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;
- XLVII. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus à CONTRATANTE, bem como a aplicação das demais penalidades;
- XLVIII. Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE no prazo estabelecido, sob pena de retenção de pagamentos;
- XLIX. Sempre que solicitado enviar à CONTRATANTE fechamento parcial de valores referentes aos serviços executados sob demanda até a data da solicitação.
- L. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos



serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros.

- LI. Fornecer os manuais dos equipamentos adquiridos sob demanda pela CONTRATANTE, por meio da Tabela II do Anexo II, preferencialmente em português ou, alternativamente, em inglês.
- LII. Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE ou de outros prédios da PBH, nos locais da prestação dos serviços, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.
- LIII. Informar ao responsável da CONTRATANTE, antes do efetivo envio dos equipamentos e materiais, o volume e a data prevista para a chegada.
- LIV. Remover quaisquer sobras e restos de materiais, às suas custas, dos locais de instalação e manutenção, restituindo as dependências da CONTRATANTE, ao final dos serviços, conforme lhe foram entregues, respeitando a ecologia e cumprindo as exigências dos órgãos de controle ambiental, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados em decorrência do transporte ou dos serviços. Caso não cumprido o estabelecido, a CONTRATADA será devidamente notificada para devida regularização.
- LV. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas nas instalações dos equipamentos, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente.
  
- LVI. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro permanente empregado profissional de nível superior com registro no CREA/CONFEA e capacidade técnica para construir e manter redes de telecomunicações, sendo este também designado para atuar como responsável técnico pelas manutenções demandadas pela CONTRATANTE.
- LVII. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRODABEL**

Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à PRODABEL:

- I. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- II. Entregar desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução dos serviços;
- III. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado;
- IV. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando ele estiver conforme;
- V. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- VI. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
  - a) Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
  - b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
  - c) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.
- VII. Gerenciar as atividades e operações através da Gerência de Operação de Rede da CONTRATANTE (GORI-PB).



- VIII. Fornecer à CONTRATADA relação dos empregados e setores da CONTRATANTE autorizados a abrir chamados, acompanhar a execução dos serviços e atestar Boletins de serviços executados.
- IX. Após a conclusão dos serviços pela CONTRATADA, executar teste remoto ou no local para validação e autorização do fechamento do ticket aberto pela CONTRATANTE, conferir e validar o Boletim entregue referente ao serviço executado.
- X. Fornecer um estoque mínimo de equipamentos sobressalentes (rádios, antenas e acessórios) para ser mantido no almoxarifado da CONTRATADA com o objetivo de otimizar o tempo das ações de corretiva e preventiva. Se necessário a CONTRATADA deverá retirar os sobressalentes necessários no Almoxarifado da Diretoria de Infraestrutura de Redes.
- XI. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência;
- XII. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- XIII. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o presente Termo de Referência.
- XIV. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este Termo de Referência, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado.
- XV. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que não apresente a qualificação técnica necessária à prestação do serviço, ou que não mantenha padrão de comportamento e disciplinar compatível com as normas e práticas da CONTRATANTE.
- XVI. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Termo de Referência e/ou nos equipamentos fornecidos pela mesma, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção.
- XVII. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo pleno acesso deles aos equipamentos, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços.
- XVIII. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste Termo de Referência, dos produtos e serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possa inviabilizar o pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS**

A PRODABEL e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente Contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

**Parágrafo único.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Será permitida subcontratação para os serviços abaixo:

<b>Do ANEXO I – Serviços Programados</b>		<b>Do ANEXO I – Serviços Sob Demanda</b>	
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>
1	Verificação do acesso ao site	10	Retirada de Insetos
2	Verificação da cerca de proteção do abrigo	11	Retirada de Aves de Rapina





4	Verificação do abrigo	12	Poda de Mato
7	Verificação do Sistema de Climatização	15	Instalação de porta de grade metálica
-	-	16	Instalação de grade metálica
-	-	17	Instalação de proteção para cadeado
-	-	18	Instalação de proteção ou abrigo para GMG
-	-	19	Fornecimento de combustível
-	-	34	Fornecimento de concertina dupla clipada

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão deste Contrato e as atividades de fiscalização, nos termos do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL, serão exercidas pelo(a) fiscal designado(a).

**Parágrafo Único:** A designação do Gestor e fiscal do contrato será realizada através de portaria publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da PRODABEL, nos termos e limites da Lei n.º 13.303/2016 e procedimentos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL.

**Parágrafo único.** As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e Termo de Apostila, quando admitido.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto contratual se dará dentro da vigência do contrato da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em 15 (quinze) dias da respectiva entrega, mediante termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade deste com as especificações constantes do Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- II. As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela CONTRATADA e os respectivos prazos.
- III. Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências do processo de contratação, do Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA, ele será recebido definitivamente pelo fiscal do Contrato, em 90 (noventa) dias, com a lavratura do termo de recebimento definitivo.

**Parágrafo Primeiro.** Quando do fechamento mensal a CONTRATADA deverá emitir os relatórios com o *Check List* referentes as atividades (semanal e mensal) dos serviços programados por cada ERB, conforme itens do ANEXO I do Termo de Referência que integra este contrato. O modelo dos relatórios será validado com a CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo.** Neste mesmo fechamento deverão ser entregues os Boletins referentes às atividades executadas sob demanda durante o mês em questão. Neste boletim deverão conter no mínimo os itens abaixo:

- Número sequencial do boletim;
- Número do SDM (ticket) da CONTRATANTE;
- Data e hora da abertura do chamado;
- Descrição da atividade;



- Relatório fotográfico do antes e depois da execução;
- Nome completo do responsável técnico pelo atendimento;
- Assinatura do responsável;
- Data e hora do fechamento da atividade.

**Parágrafo Terceiro.** O fechamento mensal contendo os relatórios supracitados deverá ser encaminhado para a CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente.

**Parágrafo Quarto.** A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento para validar e aprovar o fechamento mensal.

**Parágrafo Quinto.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de notificação.

**Parágrafo Sexto.** O objeto não será recebido se executado em desacordo com o processo de contratação, o Termo de Referência, o contrato ou a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato.

**Parágrafo Sétimo.** O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS**

Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas decorrentes da execução deste contrato passam a ser propriedade da PRODABEL, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a PRODABEL por terceiros.

**Parágrafo único.** Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO SIGILO**

Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da PRODABEL, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE**

A CONTRATADA fica responsável pela manutenção, sigilo e segurança dos dados a que tiver acesso. A CONTRATADA e seus prepostos respondem civil e criminalmente pela adulteração, divulgação ou má utilização de dados e informações da CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATADA e seus empregados deverão manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados mediante meio magnético, e em qualquer material manipulado para realização dos serviços, dedicando especial atenção à sua guarda, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATADA deverá zelar pela guarda e conservação dos documentos que forem colocados à sua disposição pela CONTRATANTE, devolvendo-os nas mesmas condições em que lhe foram entregues para a prestação de seus serviços.

**Parágrafo Terceiro.** A CONTRATADA obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais", o Processo de Software da PBH / CONTRATANTE e quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos



serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA CONDUTA E INTEGRIDADE**

As partes, na execução do objeto deste Contrato, se obrigam a respeitar, cumprir e fazer cumprir, o Código de Conduta e Integridade da PRODABEL, disponibilizado no sítio eletrônico da PRODABEL - <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel>, comprometendo-se com a ética, a integridade corporativa, e a sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental, além de:

- I. Recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica;
- II. Tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com os princípios daquele Código de Conduta e Integridade todos os envolvidos na execução do objeto desta contratação, oferecendo tratamento equânime a todos eles, evitando qualquer privilégio, discriminação e toda forma de corrupção e fraude;
- III. No que se refere à CONTRATADA, oferecer produtos e serviços de qualidade visando à plena satisfação dos seus clientes;
- IV. Preservar e tratar com sigilo os dados cadastrais e informações pertinentes a clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, obtidos em decorrência da execução do objeto desta contratação;
- V. Abster-se de indicações a clientes, ainda que por eles solicitadas, de prestadores de serviços ou fornecedores, mantendo uma comunicação de forma estritamente profissional;
- VI. Rejeitar presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios ou interesses da PRODABEL;
- VII. Excelência no atendimento aos clientes, assumindo responsabilidades e priorizando a qualidade, o prazo e a eficiência no tratamento das demandas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

A PRODABEL exige que a CONTRATADA observe o mais alto padrão de ética durante a execução deste contrato. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

“*Prática corrupta*” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

“*Prática fraudulenta*” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento da CONTRATANTE;

“*Prática conspiratória*” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento da CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

“*Prática coercitiva*” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato.

“*Prática obstrutiva*” significa: destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação da CONTRATANTE ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; *ou* agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

**Parágrafo Primeiro.** A PRODABEL aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que a CONTRATADA, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas,



conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

**Parágrafo Segundo.** A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada à Corregedoria do Município para adoção das medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS SANÇÕES**

São situações ensejadoras da aplicação de sanção(ões), o atraso injustificado na execução do contrato e/ou a sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a CONTRATADA à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei 13.303/2016, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

**Parágrafo Segundo.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, ocasionando a rescisão contratual, salvo razões de interesse público explicitadas pelo Gestor desta contratação.

**Parágrafo Terceiro.** A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou obrigações inerentes, sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL:

- I. Advertência;
- II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato para o caso de inexecução parcial, como, por exemplo, a entrega do objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- III. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato para o caso de descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
  - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
  - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
  - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela PRODABEL, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
  - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da PRODABEL;
  - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela PRODABEL;
  - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
  - g) utilizar as dependências da PRODABEL para fins diversos do objeto do contrato;
  - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
  - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela PRODABEL;
  - k) deixar de repor funcionários faltosos;
  - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;



- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

- IV. Multa indenizatória de 10% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato para o caso de inexecução total, ocasionando a rescisão contratual;
- V. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à PRODABEL superiores aos contratados;
- VI. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODABEL, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto.** As sanções de advertência e suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODABEL, por até 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo Quinto.** Sem embargo de outras situações, o atraso na entrega de produtos, serviços e etapas de obras autoriza a aplicação de advertência, independentemente da aplicação de multa.

**Parágrafo Sexto.** No caso de prestações continuadas, a multa de 5% de que trata o inciso II do parágrafo terceiro desta Cláusula será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

**Parágrafo Sexto.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**Parágrafo Sétimo.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta Cláusula, cumulando-se os respectivos valores.

**Parágrafo Oitavo.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA.

**Parágrafo Nono.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PRODABEL ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Décimo.** A suspensão temporária a que se refere o inciso IV do parágrafo terceiro desta cláusula será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

- I. Por período entre 6 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:
  - a) Seja reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
    - 1. Atraso na execução do objeto;
    - 2. Alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
    - 3. Regularização junto ao SUCAF ou não entrega, no prazo estipulado pela PRODABEL, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa;
  - b) Receba três penalidades de advertência, relativas a este Contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
  - c) Recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos neste Contrato ou nos casos de inexecução total ou parcial, sem embargo da possibilidade de aplicação das multas cabíveis;
  - d) Dê ensejo à rescisão ou cancelamento total ou parcial do contrato;





- e) Deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
  - f) Ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
  - g) Deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06;
  - h) Induza em erro a Administração;
- II. Por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, caso o infrator:
- a) Atrase injustificadamente a execução do Contrato, implicando em necessária rescisão contratual;
  - b) Paralise injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens;
  - c) Pratique atos irregulares ou ilegalidades para obtenção de cadastramento junto ao SUCAF;
- III. Por período de 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:
- a) Entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
  - b) Apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, no momento da contratação ou durante a execução do contrato, incluindo aqueles necessários ao registro junto ao SUCAF;
  - c) Ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** A aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação produzirá os seguintes efeitos:

- I. Impedimento de licitar e contratar com a PRODABEL durante o prazo da suspensão;
- II. Rescisão deste Contrato, sem prejuízo da rescisão de outros contratos também celebrados com a Administração Pública Municipal, caso a manutenção contratual ocasione-lhe um risco real ou para a segurança de seu patrimônio ou de seus servidores.

**Parágrafo Décimo Terceiro.** O ordenador de despesas, por ato devidamente motivado e fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, poderá deixar de aplicar as sanções previstas, bem como aplicar prazos diferenciados, conforme o ilícito administrativo praticado.

**Parágrafo Décimo Quarto.** O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Décimo Quinto.** A aplicação de sanção na PRODABEL observará, no que couber, o que dispõe o Decreto Municipal nº 15.113/2013, principalmente com relação ao SUCAF, enquanto o sistema for utilizado pela PRODABEL para cadastramento de fornecedores.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser extinto:

- I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
- II. Pelo término do seu prazo de vigência.
- III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a PRODABEL.
- IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito e fundamentado à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a PRODABEL;
- V. Pela via judicial; e



- VI. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:
- a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
  - c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da PRODABEL ou em descumprimento ao previsto no art. 78, § 2º da Lei 13.303/2016.
  - d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da PRODABEL;
  - e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
  - f) Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato.
  - g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - h) Dissolução da sociedade ou o falecimento d(o)a CONTRATADO(A);
  - i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
  - j) Razões de interesse da PRODABEL, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
  - k) Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
  - l) Não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
  - m) Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - n) Perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
  - o) Nos casos em que a CONTRATADA for agente econômico envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

**Parágrafo Segundo.** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o IV desta cláusula será de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Quarto.** A rescisão por ato unilateral da PRODABEL motivada por descumprimento contratual da CONTRATADA acarreta as seguintes consequências:

- I. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela PRODABEL;
- II. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à PRODABEL.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela PRODABEL, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município - DOM e correrá por conta e ônus da CONTRATANTE.



**Parágrafo único.** Esse extrato também será veiculado mensalmente no sítio eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel>, em conformidade com o art. 39 da Lei nº 13.303/2016.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 2 (duas) vias, para um só efeito.

Belo Horizonte, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2019.

Thiago Souza Dutra  
Diretor de Administração, Finanças e Compliance  
**PRODABEL**

Leonardo Augusto Roscoe da Rocha  
Diretor de Infraestrutura  
**PRODABEL**

Leandro Moreira Garcia  
Diretor – Presidente  
**PRODABEL**

[NOME]  
[Cargo]  
**NOME DA CONTRATADA**

[NOME]  
[Cargo]  
**NOME DA CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_.

Nome \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_.

**ANEXAR AO CONTRATO OS ANEXOS E TABELAS QUE COMPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA**





**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019**

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro, 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, emitida pelo representante legal da licitante com poderes para tal;

Declaração que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

Declaração de que a empresa preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 3º, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, emitida pelo representante legal da licitante, observando que a falsidade de quaisquer declarações caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções administrativas prevista na Lei 8.666/93. (CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA HIPÓTESE).

Declaração de que a empresa não tem como sócio(s) servidor (es) ocupante de cargo efetivo/comissionado ou Titulares de empresa pública de qualquer esfera governamental.

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., sediada no ....., declara, sob as penas da Lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
3. Não há, em suas instalações, realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
4. Declara, para os devidos fins legais ser microempresa - empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente e não está impedida de se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, por não se enquadrar em nenhuma das hipóteses do §4º, do artigo 3º da referida Lei (CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA HIPÓTESE)
5. Declara que não tem como sócio(s) servidor(es) ocupante de cargo efetivo/comissionado ou Titulares de empresa pública de qualquer esfera governamental.

Data e local.

Assinatura do Diretor ou representante legal



**ANEXO IV - CONTINUAÇÃO**  
**DECLARAÇÕES**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO**  
**INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019**

A empresa ..... com sede na ..... nº ..... Bairro ..... , cidade de ....., inscrita no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados no item 11 – Exigências para Habilitação - deste pregão.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante